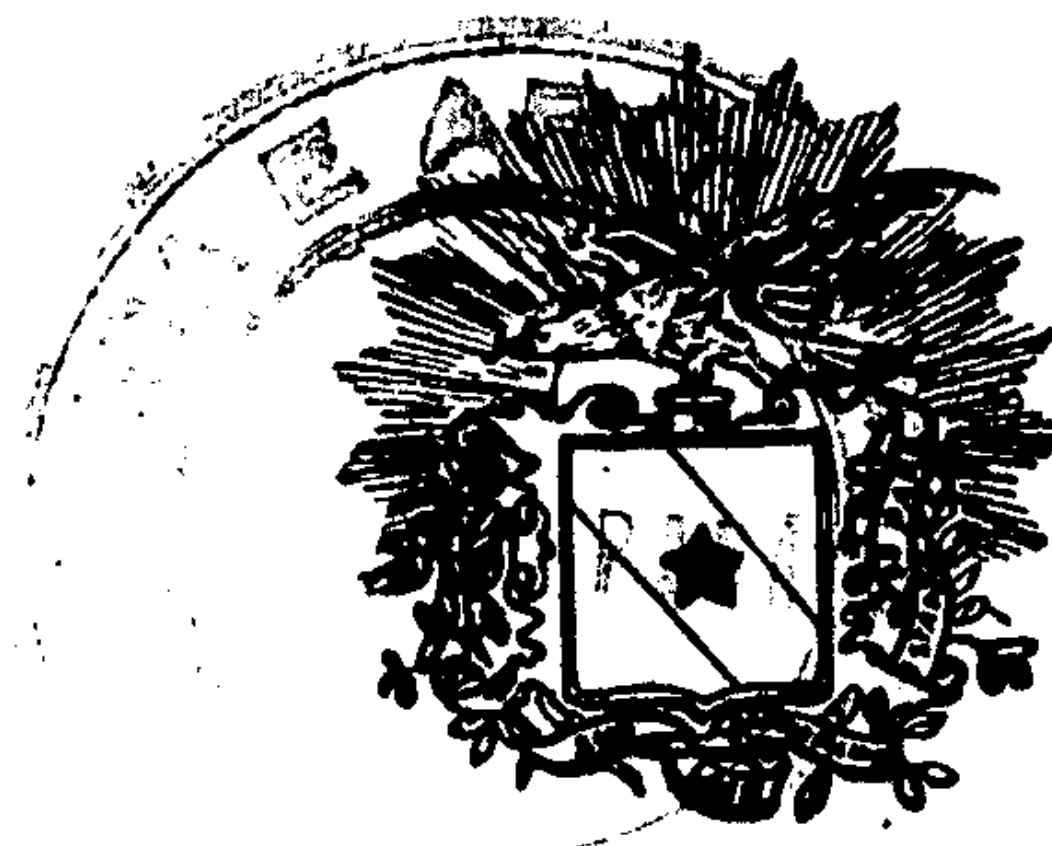




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 81.º DA REPÚBLICA — N. 22.142

BELEM — QUARTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS
Do Governo do Estado

— XXXX —

**CONTRATOS DE
EMPREITADA**
Do Departamento de
Águas e Esgotos

— XXXX —

**TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N. 18/71
ATOS**
Da Universidade Federal
do Pará — (Reitoria)

— XXXX —

TERMOS DE AJUSTE
Da Companhia das Docas
do Pará — (CDP)

— XXXX —

**ATA DA ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINA-
RIA**
Do Banco Comercial da
Produção, S/A.

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS
GOMES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Ten. Cel. VINÍCIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO

PÁGINAS: 31 e 32

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Concorrência Pública — Edital N. 02/71 — CEL.

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICADECRETO DE 17 DE
AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lélia Maria Arante Granhen, Diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 22 de junho a 19 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Ten. Cel. Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 865)

DECRETO DE 17 DE
AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Fortunata Cordeiro Conceição, Diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 de junho a 15 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Ten. Cel. Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 865)

DECRETO DE 17 DE
AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749,

Governo do Estado do Pará
PODER EXECUTIVO

de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Rodrigues Paiva, Guarda de Trânsito de 2a. Classe, optante do Quadro em extinção da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 23 de junho a 21 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Ten. Cel. Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 865)

DECRETO DE 17 DE
AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Soares Goes, Diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 28 de maio a 26 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Ten. Cel. Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 865)

DECRETO DE 17 DE
AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Varlindo Pereira Lima, Guar-

da Civil de 3a. Classe, optante do Quadro em extinção da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de junho a 26 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Ten. Cel. Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 865)

DECRETO DE 17 DE
AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo de Souza Garça, Guarda Civil de 3a. Classe, optante do Quadro em extinção da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 a 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Ten. Cel. Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 865)

DECRETO DE 17 DE
AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Marques da Silva, Guarda

Civil de 3a. Classe, optante do Quadro em extinção da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 9.1.1959 a 9.1.1969.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Ten. Cel. Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 865)

DECRETO DE 17 DE
AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leandro Jorge de Matos, Guarda Civil de 3a. Classe, optante do Quadro em extinção da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 24 de março a 22 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Ten. Cel. Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 865)

DECRETO DE 17 DE
AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oscar Ribeiro, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorro-

gação a contar de 15 de julho a 28 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto 1971.

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Ten. Cel. Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 865)

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Pinto Sá, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 3 de julho a 1 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Ten. Cel. Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 865)

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Fonseca, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 10 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de julho a 4 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 17 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Ten. Cel. Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 865)

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Idaltino Rodrigues dos Santos, Guarda Civil de 3a. Classe, optante do Quadro em extinção da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 10 de junho a 8 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Ten. Cel. Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 865)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

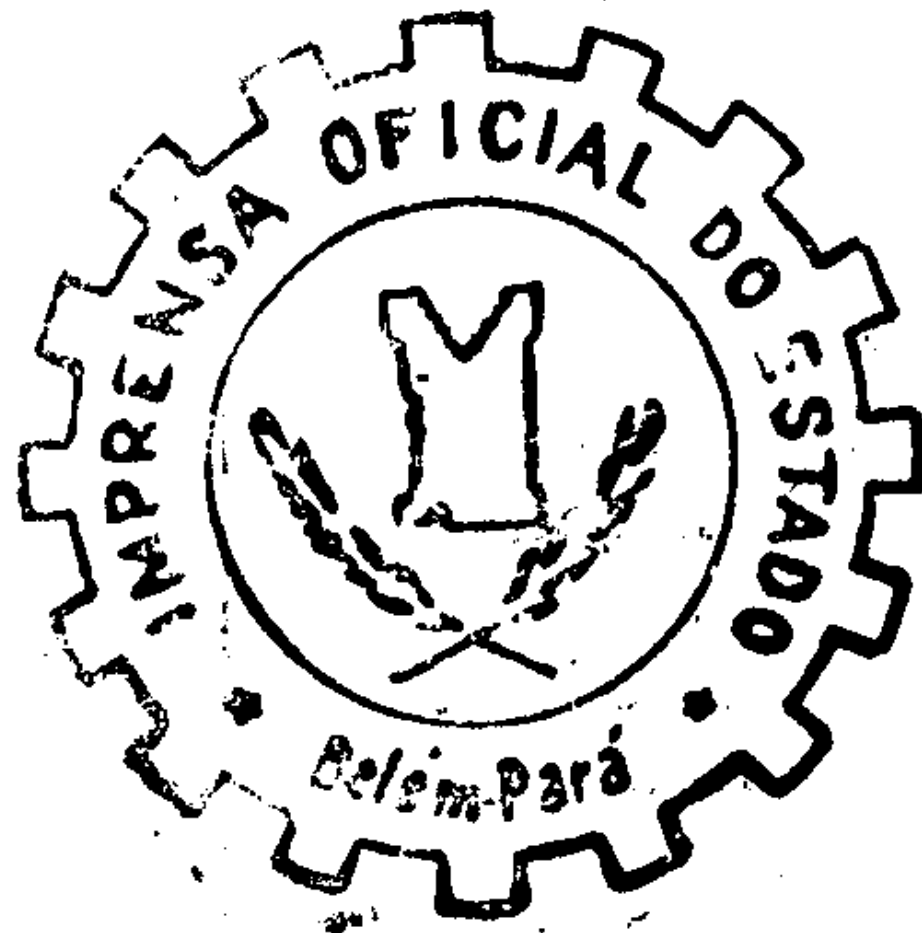
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waldemar Cordovil Ferreira, Guarda de Transito de 3. Classe da Delegacia Estadual de Transito, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.10.60 a 1.10.70

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL:		Venda de Diários	
OUTROS ESTADOS		Número atra-	Cr\$
E MUNICÍPIOS		sado ao ano,	
Anual	95,00	aumenta	0,10
Semestral	47,50	Publicações	
	Cr\$	Página comum,	
Número avulso	0,40	cada centíme-	2,50
		tro	
Assinaturas		Página de Con-	
Semestral	60,00	tabilidade —	
Anual	120,00	preço fixo . . .	300,00

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Regimento Interno

Separata à venda no Arquivo da IMPRENSA OFICIAL.

*Ten. Cel. Vinicius Martins
de Oliveira Melo*
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Olga Cavalcante Lobato, ocu-
pante do cargo de Escrevente
Datilógrafo, Nível 3, do Quadro
Permanente lotado nas Delega-
cias Policiais da Secretaria de
Estado de Segurança Pública,
10 dias de licença para trata-
mento de saúde, em prorroga-
ção a contar de 24 de julho a
2 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 31 de agosto
de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo, em exercício
*Ten. Cel. Vinicius Martins
de Oliveira Melo*
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Sandoval da Silva Rocha, Guar-
da de Transito de 3. Classe da
Delegacia Estadual de Transito
da Secretaria de Estado de Se-
gurança Pública, 30 dias de li-
cença para tratamento de saú-
de a contar de 14 de junho a
13 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 31 de agosto
de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo, em exercício
*Ten. Cel. Vinicius Martins
de Oliveira Melo*
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 103, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Raimundo Ferreira Rosa, Dia-
rista da Secretaria de Estado
de Segurança Pública, 60 dias
de licença para tratamento de
saúde a contar de 26 de julho
a 23 de setembro do corrente
ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 31 de agosto
de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo, em exercício
*Ten. Cel. Vinicius Martins
de Oliveira Melo*
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria Luiza Santos Gomes, Dia-
rista da Secretaria de Estado
de Segurança Pública, 45 dias
de licença para tratamento de
saúde, em prorrogação a con-
tar de 25 de junho a 8 de
agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 31 de agosto
de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo, em exercício
*Ten. Cel. Vinicius Martins
de Oliveira Melo*
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a

Benedito Ribeiro dos Santos,
Guarda de Transito de 3. Clas-
se da Delegacia Estadual de
Transito da Secretaria de Esta-
do de Segurança Pública, 90
dias de licença para tratamento
de saúde, em prorrogação a con-
tar de 24 de abril a 22 de julho
do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 31 de agosto
1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo, em exercício
*Ten. Cel. Vinicius Martins
de Oliveira Melo*
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Altair Vasconcelos, Diarista da
Secretaria de Estado de Segu-
rança Pública, 90 dias de licen-
ça para tratamento de saúde
a contar de 3 de agosto a 31
de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 31 de agosto
1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo, em exercício
*Ten. Cel. Vinicius Martins
de Oliveira Melo*
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 103, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Carlos Alberto Mazzine de Aña-
ral, ocupante do cargo de Es-
crivão, Nível 3 do Quadro Per-
manente lotado nas Delegacias
Policiais da Secretaria de Es-
tado de Segurança Pública, 30
dias de licença para tratamen-
to de saúde a contar de 16 de

agosto a 14 de setembro do
corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 6 de setembro
1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo
*Ten. Cel. Vinicius Martins
de Oliveira Melo*
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Reg. n. 1126)

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Terezinha de Jesus da Fonseca,
ocupante do cargo de Escreven-
te Datilógrafo, Nível 3, do Qua-
dro Permanente lotado nas De-
legacias Policiais da Secretaria
de Estado de Segurança Pública
30 dias de licença para trata-
mento de saúde, em prorro-
gação a contar de 5 de agos-
to a 3 de setembro do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 6 de setembro
1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo
*Ten. Cel. Vinicius Martins
de Oliveira Melo*
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Reg. n. 1126)

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 103, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Luiz Felipe Cavalcanti Borges,
ocupante do cargo de Plasti-
ficador, Nível 3, do Quadro Per-
manente lotado no Serviço de
Identificação Civil da Secre-
taria de Estado de Segurança
Pública 180 dias de licença para
tratamento de saúde a contar
de 18 de agosto do corrente
ano a 13 de fevereiro do ano

vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Ten. Cel. Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1126)

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64 de 28 de outubro de 1948 ao 3.º Sargento Edson Rodrigues Menino, servindo no Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Estado seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 08.02.960 a 08.02.970

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Ten. Cel. Vinicius Martins de Oliveira Melo

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1126)

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64 de 28 de outubro de 1948 ao 2.º Sargento Manoel Ferreira Filho, servindo na Companhia Independente da Polícia Militar, com sede no Município de Santarém seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10.04.961 a 10.04.971.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Ten. Cel. Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1126)

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odeirima Alvaro, Diarista da Secretaria de Segurança Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 2 a 21 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Ten. Cel. Vinicius Martins de Oliveira Melo

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1126)

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Nonato Siqueira, Guarda de Trânsito de 3.ª Classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de agosto a 11 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Ten. Cel. Vinicius Martins de Oliveira Melo

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1126)

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lourival Pinheiro das Chagas, Guarda Civil de 3.ª Classe, optante do Quadro em extinção da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de agosto a 10 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Ten. Cel. Vinicius Martins de Oliveira Melo

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1126)

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Souza Garça, Guarda Civil de 3.ª Classe, optante do Quadro em extinção da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 1 de julho a 9 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Ten. Cel. Vinicius Martins de Oliveira Melo

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1126)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — (REITORIA)

TERMO ADITIVO ao CONTRATO N. 18/71, que entre si fizeram em data de 30.07.71 a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a firma SOERGA — SOCIEDADE DE ENGENHARIA GUTIERREZ & AMARAL LTDA., como a seguir se declara:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a firma SOERGA — SOCIEDADE DE ENGENHARIA GUTIERREZ & AMARAL LTDA., de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, acordam entre si, alterar a cláusula Quinta do Contrato n. 18/71, que passará a ter a seguinte redação:

QUINTA: — O pagamento dos serviços pela CONTRATANTE à CONTRATADA será feito da seguinte maneira:

- | | |
|--|-----------|
| 1a. Parcela — quando executado 85% da cobertura e concluídos os serviços de demolição .. | 18.000,00 |
| 2a. Parcela — quando executado 85% dos revestimentos em argamassa e lambr's de madeira | 8.000,00 |
| 3a. Parcela — quando executado 85% das pavimentações internas, exceto as dos banheiros | 10.000,00 |
| 4a. Parcela — quando executado 90% dos serviços de instalações hidráulicas, revestimentos e pavimentações de banheiros e copa ... | 23.000,00 |
| 5a. Parcela — quando executado 90% dos forros ... | 13.000,00 |
| 6a. Parcela — quando executado 90% dos serviços de substituição e recuperação de esquadrias, incluindo-se ferragens e vidrarias, esca- | |

da interna, painéis divisórios e balcões	25.000,00
7a. Parcela — quando executado 90% da pintura interna	24.000,00
8a. Parcela — quando executado 90% da pintura externa	13.000,00
9a. Parcela — quando concluídos os serviços de pavimentação externa, incluindo-se pisos em mármore	8.000,00
10a. Parcela — Na entrega da obra, com a conclusão de todos os serviços previstos	17.215,80
T O T A L	Cr\$ 164.215,80

E por estarem justos e contratados assinam o presente **TÉRMO ADITIVO** em 9 (NOVE) vias para um só efeito na presença das testemunhas abaixo, ficando entendido que as demais Cláusulas do Contrato n. 18/71 permanecerão em pleno vigor.

Belém, 8 de outubro de 1971

CONTRATANTE — CPF 000255932

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Reitor

P/CONTRATADA CPF 000556622

Abdias Arruda do Amaral

Testemunhas:

Armêdo B. Barbosa

Nazaré Socio

(Ext. Reg. n. 3738 — Dia 20.10.71)

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO N. 43/71 — DE 10. DE OUTUBRO DE 1971

EMENTA: — Aprova alteração do Orçamento sintético da Universidade Federal do Pará para o exercício de 1971.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 10. de outubro de 1971, tendo em vista o que consta do processo n. 10373/71, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. — Fica aprovada a alteração do Orçamento sintético da Universidade Federal do Pará, para o exercício de 1971, já aprovado pela Resolução n. 15, de 18.2.71, e que pela presente passa a ser constituído de conformidade com o demonstrativo anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 10. de outubro de 1971.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Reitor — Presidente do Conselho Universitário

PROGRAMA DE TRABALHO — EXERCÍCIO DE 1971

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	Projetos	Atividades	Programas e Sub-Programas
	EDUCAÇÃO			28.124.014,00
	Administração			321.898,00
55.25.09.01.1.001	— Construção do Setor de Transporte	321.898,00		
	Ensino Universitário			26.978.535,40
55.25.09.03.1.002	— Construção do Centro de Ciências Exatas e Naturais	1.716.515,40		
55.25.09.06.1.003	— Construção do Centro de Ciências Biológicas	2.000.000,00		
55.25.09.06.1.004	— Saneamento e infra-estrutura	99.220,00		
55.25.09.06.1.005	— Equipamentos e reequipamento dos Centros e Unidades da UFPa.	2.653.000,00		
55.25.09.06.2.001	— Administração e Manutenção do Ensino		20.509.800,00	
	Assuntos Culturais			823.580,60
55.25.09.11.1.006	— Construção da Biblioteca Central . .	823.580,00		
				1.500.000,00
	SAÚDE E SANEAMENTO			1.500.000,00
	Assistência Hospitalar Geral			
55.25.15.05.2.002	— Serviços de Assistência Hospitalar . . .		1.500.000,00	
T O T A I S		7.614.214,00	22.009.800,00	29.624.014,00

SUELY FRAHIA — Diretor do Departamento de Finanças

VISTO:

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor

ENTIDADE — UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1971

Legislação: Lei n. 3.191, de 02.07.57
Decreto n. 65.880 de 16.12.69
Decreto n. 66.539 de 07.05.70

RECEITA		PARCIAL	TOTAL
1.0.0.00 — RECEITAS CORRENTES			
1.1.0.00 — Receita Tributária	250.000,00		
1.2.0.00 — Receita Patrimonial	15.000,00		
1.3.0.00 — Receita Industrial	100.000,00		
1.4.0.00 — Transferências Correntes			
1.4.6.10 — Contribuições da União	21.509.800,00		
1.5.0.00 — Receitas Diversas	135.000,00		22.009.800,00
2.0.0.00 — RECEITAS DE CAPITAL			
2.5.0.00 — Transferências de Capital			
2.5.3.10 — Auxílios da União	7.614.214,00		7.614.214,00
TOTAL			29.624.014,00

DESPESA		SUB-TOTAL	TOTAL
3.0.0.00 — DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.00 — DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.00 — Pessoal	13.473.600,00		
3.1.2.00 — Material de Consumo	1.276.000,00		
3.1.3.00 — Serviços de Terceiros	1.495.000,00		
3.1.3.1 — Remuneração de Ser-			
viços Pessoais	117.000,00		
3.1.4.00 — Encargos Diversos	2.878.000,00		
3.1.5.00 — Despesas de Exercícios			
Anteriores	500.000,00	19.739.600,00	
3.2.0.00 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.3.00 — Transferências de Assis-			
tência e Previd. Social	764.100,00		
3.2.3.1 — Inativos	658.700,00		
3.2.3.3 — Salário Família			
3.2.5.00 — Contribuição de Previ-			
dência Social	847.400,00	2.270.200,00	22.009.800,00
4.0.0.00 — DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.00 — INVESTIMENTOS			
4.1.1.00 — Obras Públicas	4.961.214,00		
4.1.3.00 — Equip. e Instalações ..	1.653.000,00		
4.1.4.00 — Material Permanente ..	1.030.000,00		
TOTAL			29.624.014,00

RESUMO

RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	22.009.800,00	22.009.800,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	7.614.214,00	7.614.214,00
TOTALS	29.624.014,00	29.624.014,00

SUELY FRAIHA — Diretor do Departamento de Finanças

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor

(Ext. — Reg. n. 3758 — Dia 20.10.71)

ATO N. 159/71

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista autorização presidencial publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 1971, e considerando a classificação final do Concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, código EC-102-7, realizado por esta Universidade, conforme publicação no Diário Oficial da União, de 13 de abril de 1971:

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II, e 13 da lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria da Graça Vasconcelos Coelho, para ocupar o cargo de Auxiliar de Bibliotecário, código EC-102-7, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de outubro de 1971.

(a) Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor (Ext. Reg. n. 3742 — Dia — 20.10.1971)

ATO N. 160/71

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista autorização presidencial publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 1971, e considerando a classificação final do Concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, código EC-102-7, realizado por esta Universidade, conforme publicação no Diário Oficial da União, de 13 de abril de 1971:

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II, e 13 da lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Ruth Martins Leão, para o cargo de Auxiliar de Bibliotecário, código

EC-102-7, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de outubro de 1971.

(a) Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor (Ext. Reg. n. 3742 — Dia — 20.10.1971)

ATO N. 161/71

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista autorização presidencial publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 1971, e considerando a classificação final do Concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, código EC-102-7, realizado por esta Universidade, conforme publicação no Diário Oficial da União, de 13 de abril de 1971:

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II, e 13 da lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jane Veiga, para o cargo de Auxiliar de Bibliotecário, código EC-102-7, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de outubro de 1971.

(a) Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor (Ext. Reg. n. 3742 — Dia — 20.10.1971)

ATO N. 162/71

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista autorização presidencial publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 1971, e considerando a classificação final do Concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, código EC-102-7, realizado por esta Universidade, conforme publicação no Diário Oficial da União, de 13 de abril de 1971:

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público

nos termos dos artigos 12, item I, e 13 da lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Kylvia Nazaré Martins Pacheco, para o cargo de Auxiliar de Bibliotecário, código EC-102-7, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de outubro de 1971.

(a) Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor (Ext. Reg. n. 3742 — Dia — 20.10.1971)

ATO N. 163/71

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista autorização presidencial publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 1971, e considerando a classificação final do Concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, código EC-102-7, realizado por esta Universidade, conforme publicação no Diário Oficial da União, de 13 de abril de 1971:

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II, e 13, da lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria das Graças da Luz Amorim, para o cargo de Auxiliar de Bibliotecário código EC-102-7, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de outubro de 1971.

(a) Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor (Ext. Reg. n. 3742 — Dia — 20.10.1971)

ATO N. 164/71

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista autorização presidencial publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 1971, e considerando a classificação final do Concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, código EC-102-7, realizado por esta Universidade, con-

forme publicação no Diário Oficial da União, de 13 de abril de 1971:

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II, e 13 da lei número 1.711, de 28 de outubro de 1951, Maria Regina Sauma Jorge, para o cargo de Auxiliar de Bibliotecário código EC-102-7, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de outubro de 1971.

(a) Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor (Ext. Reg. n. 3742 — Dia — 20.10.1971)

ATO N. 165/71

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista autorização presidencial publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 1971, e considerando a classificação final do Concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, código EC-102-7, realizado por esta Universidade, conforme publicação no Diário Oficial da União, de 13 de abril de 1971:

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II, e 13 da lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, Magali Renata Van Dijk Vergolino, para o cargo de Bibliotecário código EC-101-19A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de outubro de 1971.

(a) Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor (Ext. Reg. n. 3742 — Dia — 20.10.1971)

ATO N. 166/71

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista autorização presidencial publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 1971, e considerando a classi-

classificação final do Concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, código EC-102,—7, realizado por esta Universidade, conforme publicação no Diário Oficial da União, de 13 de abril de 1971:

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público nos termos dos artigos 12, item II e 13, da lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ana Maria de Souza Sampaio, para o cargo de Bibliotecário, código EC-101—19A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de outubro de 1971.

(a) Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor (Ext. Reg. n. 3742 — Dia — 20.10.1971)

ATO N. 167/71

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista autorização presidencial publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 1971, e considerando a classificação final do Concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, código EC-102,—7, realizado por esta Universidade, conforme publicação no Diário Oficial da União, de 13 de abril de 1971:

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público nos termos dos artigos 12, item II e 13, da lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lia Marques Bellet, para o cargo de Bibliotecário, código EC-101—19A do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de outubro de 1971.

(a) Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor (Ext. Reg. n. 3742 — Dia — 20.10.1971)

ATO N. 168/71

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista

autorização presidencial publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 1971, e considerando a classificação final do Concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, código EC-102,—7, realizado por esta Universidade, conforme publicação no Diário Oficial da União, de 13 de abril de 1971:

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público nos termos dos artigos 12, item II e 13, da lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Margarida Martins Veloso, para o cargo de Bibliotecário código EC-101—19A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de outubro de 1971.

(a) Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor (Ext. Reg. n. 3742 — Dia — 20.10.1971)

ATO N. 169/71

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista autorização presidencial publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 1971, e considerando a classificação final do Concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, código EC-102,—7, realizado por esta Universidade, conforme publicação no Diário Oficial da União, de 13 de abril de 1971:

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público nos termos dos artigos 12, item II e 13 da lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Tereza de Jesus de Castro Lobato, para o cargo de Bibliotecário código EC-101—19A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de outubro de 1971.

(a) Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor (Ext. Reg. n. 3742 —

ATO N. 170/71

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista autorização presidencial publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 1971, e considerando a classificação final do Concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, código EC-102,—7, realizado por esta Universidade, conforme publicação no Diário Oficial da União, de 13 de abril de 1971:

RESOLVE:

Nomear em virtude de habilitação em concurso público nos termos dos artigos 12, item II e 13, da lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, Maria Celina Maciel Neves, para o cargo de Bibliotecário código EC-101—19A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de outubro de 1971.

(a) Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor (Ext. Reg. n. 3742 — Dia — 20.10.1971)

ATO N. 171/71

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista autorização presidencial publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 1971, e considerando a classificação final do Concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, código EC-102,—7, realizado por esta Universidade, conforme publicação no Diário Oficial da União, de 13 de abril de 1971:

RESOLVE:

Nomear em virtude de habilitação em concurso público nos termos dos artigos 12, item II e 13, da lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Thereza Alves da Silva, para o cargo de Bibliotecário código EC-101—19A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12

de outubro de 1971.

(a) Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor (Ext. Reg. n. 3742 — Dia — 20.10.1971)

ATO N. 172/71

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista autorização presidencial publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 1971, e considerando a classificação final do Concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, código EC-102,—7, realizado por esta Universidade, conforme publicação no Diário Oficial da União, de 13 de abril de 1971:

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público nos termos dos artigos 12, item II e 13 da lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Cristina Silva Montenegro Duarte, para o cargo de Bibliotecário código EC-101—19A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de outubro de 1971.

(a) Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor (Ext. Reg. n. 3742 — Dia — 20.10.1971)

ATO N. 173/71

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista autorização presidencial publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 1971, e considerando a classificação final do Concurso para provimento do cargo de Bibliotecário, código EC-101—19A, realizado por esta Universidade, conforme publicação no Diário Oficial da União, de 13 de abril de 1971:

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público nos termos dos artigos 12, item II e 13 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lena Vânia Ribeiro Pinheiro, para o cargo de Bi

bibliotecário, código EC-101-19A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de outubro de 1971.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor (Ext. Reg. n. 3742 — Dia — 20.10.1971)

ATO N. 174/71

O Reitor da Universidade Federal do Pará, ao uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista autorização presidencial publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 1971, e considerando a classificação final do Concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, co-

digo EC-102,—7, realizado por esta Universidade, conforme publicação no Diário Oficial da União, de 13 de abril de 1971:

RESOLVE:

Nomear em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13 da lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Iracy de Oliveira Ferreira, para o cargo de Bibliotecário, código EC-101-19A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de outubro de 1971.

(a) Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor (Ext. Reg. n. 3742 — Dia — 20.10.1971)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

Governo do Estado do Pará
CONSELHO RODOVIÁRIO
ESTADUAL

RESOLUÇÃO N. 945 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1971

Dispõe sobre a abertura de crédito especial, no valor de Cr\$ 400.000,00.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "d" do artigo 50.º do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DER-PA — 01313, de 12.10.71, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 10. — Fica aberto no Orçamento do DER-PA em virtude do crédito especial de

Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), o qual se destina ao prosseguimento da construção da ponte sobre o Furo das Marinhas, na rodovia PA-17 — Belém — Santa Rosa — Mosqueiro.

Art. 20. — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros provenientes do Fundo Especial, Projeto 16.04.1.103, consignado no Orçamento do Estado do Pará, à conta 4.3.6.0.b.

Art. 30. — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 12 de outubro de 1971.

Eng. Augusto Ebremer de Bastos Meira
Presidente

(Ext. Reg. n. 3756 — Dia — 20/10/71)

ANÚNCIOS

AGRO-PECUARIA REMANSO—AÇU S/A.

C.G.C. N. 4.978.466

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11 de fevereiro de mil novecentos e setenta e um.

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e um, às 15:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 — 10.º andar — sala

1004, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da "Agro Pecuária Remanso—Açu S/A.", representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no livro "Registro de Presença dos Acionistas". Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Lucydio Caló Ceravolo, Diretor Presidente — nos termos da letra "c" do art. 12.º dos Estatutos Sociais, que convocou a mim Leo Chueri para secretariar a reunião. Constituída assim a mesa, informou o Sr. Presidente que para a presente Assembléia não havia sido feita a comunicação prévia pela imprensa fato que não invalidava a realização da reunião, uma vez que, contando com a presença dos acionistas representando a totalidade do Capital Social, há a dispensa da mencionada convocação, conforme prevê o art. 1.º da Portaria n. 18 de 23.10.69 do Diretor Geral do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em data de 27.10.69. Iniciando o Sr. Presidente informou aos presentes que a Assembléia tinha por objetivo:

a) Aumentar o Capital Social para Cr\$ 4.019.015,00 (Quatro milhões, dezanove mil e quinze cruzeiros); b) Incorporar bens imóveis ao Patrimônio Social; c) Reforma Parcial dos Estatutos Sociais; d) Outros assuntos de interesse social.

A seguir o Sr. Presidente solicitou a mim — Secretário — que procedesse à leitura da proposta da Diretoria, que é do seguinte teor: — "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: — Os abaixo-assinados, membros da Diretoria da "Agro Pecuária Remanso—Açu S/A.", tendo em vista ter sido aprovada pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, o projeto de investimento agropecuário apresentado tem necessidade de proceder à alterações nos Estatutos Sociais, a fim de enquadrá-los dentro do esquema da aprovação, motivo pelo qual vem propôr: — a) aumentar o capital social para Cr\$ 4.019.015,00 (Quatro milhões, dezanove mil e quinze cruzeiros), transformando-o em capital autorizado, dividido parte em ações ordinárias e parte em ações preferenciais, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis durante 5 (cinco) anos a contar da data da subscrição, reservada aos detentores dos recursos previstos no Decreto-Lei n. 756/69; b) a incorporação à empresa do imóvel onde o projeto será implantado, na forma do que dispõe o art. 5.º do Decreto-Lei n. 2627/40; c) a seguinte redação para o art. 4.º dos Estatutos Sociais — "Artigo 4.º — O Capital Social autorizado é de Cr\$ 4.019.015,00 (Quatro milhões, dezanove mil e quinze cruzeiros), dividido em 4.019.015 (Quatro milhões, dezanove mil e quinze) ações nominativas do valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, sendo 996.474 (Novecentas e noventa e seis mil, quatrocentas e setenta e quatro) ordinárias ou comuns e 3.022.541 (Três milhões, vinte e duas mil, quinhentas e quarenta e uma) preferenciais, todas indivisíveis perante a Sociedade, que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Para ações preferenciais deve-se elevar o disposto no inciso 20.º do art. 72 do Decreto 60079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo, entretanto, ultrapassar 75% (Setenta e cinco por cento) do Capital Social. § 1.º — A emissão e colocação de ações até o limite do capital autorizado far-se-á por deliberação da Diretoria sem preferência para os acionistas, salvo se forem destinadas à colocação, por valor inferior ao do patrimônio líquido ou ao de sua cotação em Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a trinta dias para o exercício desse direito. § 2.º — A emissão de ações ordinárias para integralização com bens ou créditos independe de prévia aprovação pela Assembléia Geral, aplicando-se quando couber, o disposto nos artigos 5.º e 6.º e respectivos parágrafos do Decreto-Lei n. 2627/40. § 3.º — A subscrição e integralização obedecerá, quanto às ações ordinárias, ao disposto no § 5.º do art. 45 da Lei 4728/65 e quanto às ações preferenciais ao disposto no item I do § 9.º do art. 2.º do Decreto-Lei n. 756/69. — § 4.º — A integralização das ações ordinárias está feita no ato da subscrição: a

integralização das ações preferenciais fica na dependência da liberação de recursos pela SUDAM. § 5.º — A sociedade poderá emitir ações múltiplas de ações e, provisoriamente, canções de preferência. § 6.º — Todas as despesas com substituição de títulos correrão por conta do acionista quando por ele pedida ou solicitada. Parágrafo Único — As ações preferenciais emitidas nos termos do item II ao § 9.º do art. 1.º do Projeto-Lei n.º 756/69, serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua substituição e conferirão aos seus titulares os seguintes privilégios: a) prioridade no reembolso do capital social, com direito de voto, na hipótese de liquidação da sociedade; b) prioridade na distribuição do dividendo anual, não cumulativo (seis por cento) sobre o seu valor nominal a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM; c) prioridade no desenvolvimento da Amazônia; d) prioridade nos lucros remanescentes que forem distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias, assegurando a estas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal; § 1.º — A Diretoria, composta do Conselho Fiscal, poderá substituir os subscritores de ações preferenciais com recursos oriundos do Decreto-Lei n.º 756/69, desde que a integralização dessas ações seja custada por determinação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, ou entidade que a substituir. "Esta é, Senhores Acionistas, a proposta da Diretoria. Belém, 11 de fevereiro de 1971. (as.) Lucydio Calió Caravello, Diretor Presidente, Plínio Mendes, Diretor Financeiro e Ivo Zukan, Diretor Comercial." A seguir, foi feita a leitura do parecer do Conselho Fiscal, consubstanciado no seguinte: — "Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas: — Os Abaixo-Assinados, Membros Efetivos do Conselho Fiscal da AGRO PECUÁRIA REMANSO—AQU S/A., tendo examinado minuciosamente a proposta da Diretoria, datada de 11 (onze) do corrente mês, recomendamos a sua aprovação pela Assembléia Geral, da mesma maneira que recebeu o nosso apoio. Belém, 11 de fevereiro de 1971. (as.) Antonio Maia Lanzara dos Santos Filho, Eduardo Andrade Gonçalves, Norberto Lanzara Grande. A seguir o Sr. Presidente pediu à Assembléia, nomeasse os três peritos para proceder à avaliação do imóvel que será incorporado à Sociedade, e onde será implantado o projeto aprovado pela SUDAM. Feita a votação, a escolha recaiu nos senhores Mário Afonso Meneghelli, contador, solteiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Miguel Araken de Almeida, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará e Samuel Soares da Silva Junior, administrador de Empresas, solteiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Ficou concedido o prazo de um dia para ser procedida a avaliação do imóvel e ser apresentado o respectivo laudo. Por votação unânime decidiu-se ainda que esta Assembléia ficará suspensa por igual período de tempo devendo reunir-se novamente às 15 (quinze) horas do dia 12 de fevereiro do corrente, sem nova convocação, com a mesma mesa em continuação aos trabalhos iniciados nesta data. Reabrindo-se os trabalhos no horário previsto do dia 12 do mês em curso, disse o Sr. Presidente estar sobre a mesa o laudo de avaliação apresentado pelos peritos nomeados no dia anterior e relativo ao imóvel a ser incorporado no patrimônio da empresa. A seguir pediu a mim — Secretário — que procedesse à leitura — do mencionado documento, que é do seguinte teor: — "Laudo de Verificação e Avaliação. Os abaixo-assinados, peritos nomeados por esta Assembléia para avaliar o imóvel a ser incorporado no patrimônio da AGRO PECUÁRIA REMANSO—AQU S/A., verificamos o seguinte: — Primeiro: — Uma área de terras pastais e lavradias, situada neste município e comarca de Barra do Garça, Estado de Mato Grosso, no lugar denominado "Carioca", com 4.826 hectares e 2.761 m², parte ideal do imóvel maior

que tem a configuração de um quadrilátero irregular e os respectivos marcos colocados": o 1.º, no mato, a 100 ms. da margem direita do rio Molha Saco, limitando com o lote Bel Garças de Walter, digo Walther de Matos; o segundo, a 30 ms. da margem esquerda do ribeirão Água Preta, no mato, comum ao marco do lote Bel Garças, de Walther de Matos, distante 13.793 ms. do primeiro, ao rumo de 69° 00' SE; o 3.º a 50 ms. da margem esquerda do ribeirão Água Preta, no mato limitando com o lote "S. Miguel" de Luiz Campos de Oliveira, distante 6.792 ms. do segundo, rumo de 12° 52' SW., servindo de limites entre esses marcos o referido ribeirão Água Preta, margem esquerda; o 4.º marco a 100 ms. da margem direita do ribeirão Molha Saco, no mato limitando com o lote "S. Miguel", de Luiz Campos de Oliveira, distante 16.195 ms. do terceiro, ao rumo de 59° 12' NE, e a 6.254 ms. do primeiro, ao rumo de 32° 36' NE, servindo de limites entre o quarto e o primeiro marcos o referido ribeirão Molha Saco, margem direita". Transcrita anteriormente sob o n.º 2.132 de ordem do livro 3-D, deste Cartório Imobiliário. Cadastrado no IBRA — órgão incampatado pelo INCRA — sob n.º 42.02.003.69143. Segundo: — Um lote de terras pastais e lavradias, no lugar denominado "Bel-Garças", situado neste município e Comarca de Barra do Garça, Estado de Mato Grosso, com a configuração de um polígono irregular e a superfície de 9.334 ha. 7.173 m², achando-se os respectivos marcos assim colocados: — o 1.º na barra do ribeirão Molha Saco ou São Domingos, no rio das Mortes, pela margem direita de ambos os cursos d'água, dividindo o lote "Ribeirão Alegre", de Edgard Pereira Fernandes; o 2.º, na mata, à beira da margem esquerda do rio Água Preta, dividindo também com o lote acima referido, distando 14.628 ms. do 1.º, ao rumo de 69° 00' SE; o 3.º, também na mata e a beira da margem esquerda do rio Água Preta, dividindo com o lote "Carioca", de Dalgy Dias da Costa, distando 9.114 ms. do 2.º, em dois rumos, servindo de limite natural entre o 3.º e 2.º marcos o referido rio Água Preta, na margem esquerda; o 4.º marco, ainda na mata, a 100 metros da margem direita do ribeirão Molha Saco ou São Domingos, dividindo com o lote acima citado, distando 13.793 metros do 3.º, ao rumo de 60° 03' NO e a 6.850 metros do 1.º, ao rumo de 5° 57' NW servindo de limites natural entre o 4.º e 1.º marcos o referido ribeirão, margem direita. Com a transcrição anterior neste Cartório Imobiliário sob n.º 11.340 de ordem do livro 3Q Cadastrado no IBRA — órgão incampado pelo INCRA — sob n.º 42.02.003.69144. O valor achado para o referido imóvel foi de Cr\$ 22,00 (Vinte e dois cruzeiros) por hectare, e no total Cr\$ 311.520,00 (Trezentos e onze mil, quinhentos e vinte cruzeiros). É essa a avaliação que achamos para toda a gleba e que apresentamos aos senhores acionistas. (as.) Mário Afonso Meneghelli, Miguel Araken de Almeida, Samuel Soares da Silva Junior. Terminada a leitura do laudo de avaliação, informou o Sr. Presidente que se, aprovada a incorporação das glebas de terras no patrimônio da sociedade, os conferentes do imóvel receberão, em ações ordinárias, o valor dado pelos avaliadores, de maneira que os acionistas, como co-proprietários, com partes iguais na propriedade do bem imóvel receberão cada um Cr\$ 31.152,00 (Trinta e um mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros), em ações ordinárias nominativas. Tendo sido prestado todos os esclarecimentos necessários, foi posto em votação o laudo de avaliação antes transcrito, verificando-se ao final ter sido aprovado por unanimidade o valor das avaliações feitas pelos peritos. A seguir, o Sr. Presidente colocou em discussão por partes, os itens constantes da proposta da Diretoria. Uma vez esclarecidos todos os pontos necessários, passou-se à votação dos já mencionados itens, verificando-se ao final a aprovação sem restrições de: a) aumento do Capital Social para Cr\$ 4.019.015,00 (Quatro milhões, dezanove mil e quinze cruzeiros), autorizado e dividido parte em ações ordinárias, parte em ações preferenciais, intransferíveis e irredimíveis durante 5 (cinco) anos a contar da data da subscri-

c) a incorporação à sociedade do imóvel onde será implantado o projeto aprovado pela SUD/1, pelo valor atribuído pelos peritos avaliadores; e) nos exatos termos da proposta da Diretoria, da nova redação do art. 4.º dos Estatutos Sociais. Assim sendo, o imóvel avaliado passa à propriedade da empresa que exercerá, doravante domínio, posse, uso e ação, podendo transcrever no Registro de Imóveis a presente transferência. Os acionistas conferentes declaram-se de acordo com a transferência, para nada mais reclamar com base nela por si e seus herdeiros e sucessores. Presentes as expensas dos acionistas conferentes, Lidia Campara Ceravolo, Marina Navarro Zulian, Martha Teófilo Chueri, Marina Schulz Ceravolo, Rosa Gaeta Rey Ortiz, Abigail Abutara Mendes e Eliza Pimentel Colturato, para declarar que estavam de pleno acordo com a transferência que estavam servando pelas suas ações ordinárias da empresa em pagamento. Ficaram também os Diretores incumbidos de tomar as providências necessárias à legalização total das resoluções tomadas na presente Assembléia. Como nada mais houvesse para ser tratado, deu o Sr. Presidente a palavra a quem quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, foram todos por encerrados os trabalhos, sendo a seguir lida a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Fazendo parte integrante da ata, transcreve-se a seguir o Boletim de Subscrição do seguinte teor:

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Nome, Qualificação e Residência do Subscritor	Número Ações	Valor Cr\$ Ações
LUCYDIO CALIÓ CERAVOLO, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado na cidade São Paulo — SP. .	31.152	31.152,00
IVO ZULIAN, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado em Itararé — SP. .	31.152	31.152,00
LEO CHUERI, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado em Itapeva — SP. .	31.152	31.152,00
FERNANDO CERAVOLO, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo	31.152	31.152,00
FREDERICO GUILLERME MENKE JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, industrial, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo .	31.152	31.152,00
JOAO REY ORTIZ FILHO, brasileiro, casado, economista, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo .	31.152	31.152,00
PLINIO MENDES, brasileiro, casado contador, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo .	31.152	31.152,00
LUCIDIO CERAVOLO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo .	31.152	31.152,00
ANTONIO COLTURATO FILHO, brasileiro, casado, pecuarista, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo .	31.152	31.152,00
ARMANDO CERAVOLO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo .	31.152	31.152,00

Lucydio Calió Ceravolo, Ivo Zulian, Leo Chueri, Fernando Ceravolo, Frederico Guilherme Menke Junior, João Rey Ortiz Filho, Plínio Mendes, Lucídio Ceravolo, Antonio Colturato Filho, Armando Ceravolo, Lidia Campara Ceravolo, Marina Navarro Zulian, Martha Teófilo Chueri, Marina Schulz Ceravolo, Rosa Gaeta Rey Ortiz, Abigail Abutara Mendes e Eliza Pimentel Colturato.

Certifico que esta Ata é cópia fiel da existente no livro próprio

a) LUCYDIO CALIÓ CERAVOLO — Diretor-Presidente

REGISTRO DE IMÓVEIS — N. 15801 — Fls. 33 (do Protocolo n. 1-D. — Apresentada em 24 de março de 1971. — Registrado no livro n. 3-Z, às folhas 235, sob número 14131. Barra do Garças (MT), 24 de março de 1971. — O Oficial —

a) ILEGÍVEL.

Cartório de Notas da Capital — Autenticação: — Confere com o original — S. Paulo, 30 de março de 1971. — a) BENEDITO F. CASTILHO — Esc. Autorizado.

Sólos Estaduais e Carteira das Serventias recolhidos por Verba

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 250,00. — Belém, 10 de março de 1971

a) SAMUEL — O Funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 11 de março de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral, da mesma data, contendo 6 folhas de ns. 1322—27, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso Tomou na ordem de arquivamento, o n. 647/71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de março de 1971 —

a) OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial.

(Ext. — Reg. n. 3733. — Dia 20.10.71)

RODEIO — CIA. AGR. PECUÁRIA DA AMAZONIA

CGC 047872114/001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 11 de outubro de 1971

Aos (11) onze dias do mês de outubro de 1971, às 8 (oito) horas, em sua sede social à rua XV de Novembro n. 226, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de RODEIO — Cia. Agropecuária da Amazônia, representando a totalidade do capital social, conforme se verifica das assinaturas lançadas no livro "Registro de Presença de Acionistas". O Sr. Presidente da Cia., Dr. Antonio de Pádua Rocha Diniz, declarou instalada a Assembléia assumindo sua presidência por indicação dos presentes, convocando a mim, Marcelo Ribeiro de Oliveira Resende representante do acionista Cone — Cia. Nacional de

Empreendimentos, para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa, declarou o Sr. Presidente que não houve previa comunicação pela imprensa, da realização da Assembléia, fato que no entanto não a invalidava, em virtude da presença dos acionistas, representando a totalidade do capital social, suprida assim na forma da lei aquela formalidade. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente informou aos presentes que a Assembléia tinha por objetivo o exame da seguinte pauta: a) incorporação de bens imóveis ao patrimônio da Empresa e consequente aumento de seu capital social; b) emissão de ações ordinárias correspondentes; c) nova redação para o artigo 4.º dos Estatutos Sociais; d) outros assuntos de interesse social. A seguir o Sr. Presidente solicitou de mim, secretário, a leitura da proposta da Diretoria, que é do seguinte teor: "Proposta da Diretoria — Se-

Senhores Acionistas — Os abaixo assinados, membros da Diretoria da Rodeio — Cia. Agropecuária da Amazônia, tendo ouvido o Conselho Fiscal da Empresa e em atenção aos objetivos sociais, estabelecidos nos Estatutos, exploração agropecuária e outros, propõem o aumento do capital social, mediante a incorporação ao patrimônio da Cia., de uma gleba de terras, julgada hábil àqueles fins, de titularidade do acionista Cone — Cia. Nacional de Empreendimentos, que será avaliada nos termos da lei; b) emissão de ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, em igual número do que decorrer do valor do imóvel obtido da avaliação, as quais serão integralizadas para pagamento ao acionista conferente do imóvel; c) dar em consequência nova redação ao artigo 40. dos Estatutos Sociais. Assim decidindo esta Assembléia, terá a Empresa aumentado seu capital social, atualmente de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), com acréscimo resultante da avaliação e estará ao mesmo tempo apta ao exercício de seus objetivos sociais, após a aprovação de seu projeto, já sob exame das autoridades competentes. Esta, Srs. Acionistas, é a proposta que submetemos a seu exame e aprovação. Belém, 11 de outubro de 1971. (aa) Antonio de Pádua Rocha Diniz, Marcelo Ribeiro de Oliveira Resende, Paymundo Nonato Rocha Diniz". Em seguida pelo Sr. Presidente, foi determinada a leitura do parecer do Conselho Fiscal, que é o seguinte: "Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Rodeio — Cia. Agropecuária da Amazônia, tendo examinado a proposta da diretoria, desta data, julgamo-la conforme os interesses sociais e recomendamos sua aprovação pela Assembléia. Belém, 11 de outubro de 1971. (aa) Paulo Freire Maia, Fausto Simões, Arildo Biano". A seguir o Sr. Presidente pediu à Assembléia que nomeasse três peritos para procederem à avaliação do imóvel a ser incorporado ao patrimônio social, tendo sido nomeados os senhores Miguel Araken de Almeida, brasileiro

casado, engenheiro agrônomo, domiciliado e residente em Belém — Estado do Pará, portador do CIC n. 039513378, Carlos Alberto Sader, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador do CIC n. 057613383 e Serafim Seigliano Neto, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador do CIC n. 013828263, aos quais foi concedido o prazo de 2 (dois) dias para a avaliação do imóvel e apresentação do respectivo laudo, bem como o exame da documentação concernente a situação jurídica do imóvel. Devidu, em consequência, a Assembléia a suspensão dos trabalhos por igual período de tempo, devendo reunir-se novamente, independentemente de convocação, no dia 13 de outubro, às 10 (dez) horas, na mesma mesa, para continuação dos trabalhos iniciados nesta data. No dia e hora marcadas, reabriram-se os trabalhos com a presença de todos os acionistas e os membros do Conselho Fiscal, especialmente convidados, tendo o Sr. Presidente dito ter sobre a mesa o laudo de avaliação apresentado pelos peritos nomeados, relativo ao imóvel a ser incorporado, documento esse cuja leitura fez, teor seguinte: "Laudo de verificação e avaliação. Os abaixo assinados, peritos designados por esta Assembléia para avaliação do imóvel a ser incorporado ao patrimônio da Rodeio — Cia. Agropecuária da Amazônia, verificamos o seguinte: a) uma gleba de terra, lavradas e pastais, apropriadas para a exploração agropecuária, com picadas, matas de primeira qualidade e com grandes quantidades de madeira de lei; o terreno na sua quase totalidade é plano, apresentando pequenas ondulações que não constituem obstáculos à exploração agropecuária. A gleba total mede 24.200,32 hectares ou 10.000 (dez mil) alqueires paulistas, no formato de um polígono irregular, com as seguintes confrontações e rumos: começa do marco n. 1 cravado à margem da rodovia Barra do Garça — Caximbo — seguinte por esta rodovia em

uma distância de 6.200m ao rumo XW 25° 00' até o marco n. 2 cravado à margem da mesma rodovia; do marco n. 2 deflete à esquerda 90°, seguindo a direção 65° 00' SE, numa distância de 22.513 mts., confrontando, nesse alinhamento com terras de Omar Samara e outros ou sucessores até o marco n. 3; deste marco deflete à esquerda 90° ao rumo 25° 00' NE, numa distância de 16.400 mts., confrontando nesse alinhamento com terras dos Outorgantes Vendedores até o marco 4; deste marco deflete à esquerda 90°, seguindo pelo rumo 65° 00' NW, numa distância de 10.100 mts., confrontando nesse alinhamento com terras da Agropecuária Sulá Missú S.A., até o marco n. 5; deste marco deflete à esquerda 90°, seguindo ao rumo 25° 00' SW, numa distância de 10.200 mts., confrontando nesse alinhamento com terras de Antonio Monteiro Coutos e Paulo Cruz Monteiro ou sucessores até o marco n. 6; deste marco deflete à direita 90°, seguindo ao rumo 65° 00' NW, numa distância de 12.100 mts., confrontando nesse alinhamento com terras de Dr. Paulo Cruz Monteiro, até o marco n. 1, ponto de partida do presente roteiro, o que encerra a área acima de 24.200,33 hectares, fielmente descrita na planta que acompanha este laudo. A escritura pública de compra e venda foi lavrada nas Notas do 100. Tabelionato, Lo. 1.200 fls. 138, da cidade e comarca de São Paulo — Estado de São Paulo e registrada no Registro Geral de Imóveis, na cidade e Comarca de Barra do Garça, Lo. 3-z de transcrição das transmissões, às fls. 204, sob n. 14.067, a que compareceram como adquirentes Cone — Cia. Nacional de Empreendimentos e transmitentes Ariosto da Riva e sua mulher, Da., Helena Augusta dos Santos da Riva. O número de registro no INCRA é 42.02.003.99010. O valor que reputamos para o referido e descrito imóvel é de Cr\$ 120,0 (cento e vinte cruzeiros) por alqueire paulista, o que dá no total a importância de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros). Igualmente examinada toda a documentação do imóvel foi encontrada rigorosamente em ordem, tendo como título de domínio — re-

gistro — negativa de ônus e outros. Essa é a avaliação que reputamos para toda a gleba e que apresentamos aos Srs. Acionistas Belém, 13 de outubro de 1971. (aa) Miguel Araken de Almeida, Carlos Alberto Sader, Serafim Seigliano Neto". Terminada a leitura do laudo avalatório o Sr. Presidente submeteu a matéria à discussão dos Srs. Acionistas, tendo a Assembléia por unanimidade, com abstenção ao acionista conferente, Cone — Cia. Nacional de Empreendimentos, aprovado o valor dado ao imóvel, para efeito de sua incorporação ao patrimônio da Empresa, que de hoje e para sempre passará a exercer sobre ele todos os direitos de posse, domínio, uso e ações, competindo aos Diretores a prática dos atos subsequentes hábeis à formalização da transferência, como registro da presente ata, transcrições, averbações e o que mais de mister for. Ficou em consequência aprovado o aumento do capital social da Cia. para Cr\$ 1.210.000,00 (um milhão duzentos e dez mil cruzeiros), emitindo-se 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) ações ordinárias nominativas, valor unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), subscritas de imediato pela Cone — Cia. Nacional de Empreendimentos, a título de pagamento pela conferência do referido imóvel, desistindo os demais acionistas do concurso ao aumento. Foi ainda aprovada nova redação do art. 40. dos estatutos sociais, que passará assim a vigor: Artigo 40. — O capital da sociedade é de Cr\$ 1.210.000,00 (um milhão duzentos e dez mil cruzeiros) dividido em 1.210.000 (um milhão duzentas e dez mil) ações ordinárias nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, as quais poderão ser representadas por títulos múltiplos, desde que a pedido do acionista. Aprovada toda a matéria foi dada a palavra a quem dela uso quisesse fazer, não havendo manifestações. Determinou o Sr. Presidente fizesse parte integrante da ata a atual distribuição do capital social e nela se transcrevesse ainda o boletim de subscrição, o que fica cumprido. Boletim de Subscrição: Cone — Cia. Nacional de Empreendimentos com sede na cidade de São Paulo

— Estado de São Paulo à Avenida Ipiranga n. 1097 — 60. andar — CGC n. 60.878.173 — representada por seus diretores, Srs. Marcelo Ribeiro de Oliveira Resende e Raymundo Nonato Rocha Diniz, subscreve 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) ações ordinárias nominativas, do valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) perfazendo o total de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros). Distribuição do Capital Social: Banco Nacional de Minas Gerais S/A — 5.000 ações nominativas ordinárias no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Banco Nacional de São Paulo S/A — 500 ações nominativas ordinárias no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros); Banco de Brasília S/A., — 500 ações nominativas ordinárias no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros); Banco Comercial de Minas Gerais S/A — 500 ações nominativas ordinárias no valor de Cr\$ 500 (quinhentos cruzeiros); Banco Sotomaior S/A — 500 ações nominativas ordinárias no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros); Banco Nacional do Espírito Santo S/A — 500 ações nominativas ordinárias no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros); Banco do Triângulo Mineiro S/A — 500 ações nominativas ordinárias no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros); Banco Nacional de Investimentos S/A — 500 ações nominativas ordinárias no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros); Sinal S/A, Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimentos — 500 ações nominativas ordinárias no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros); Cone — Cia. Nacional de Empreendimentos — 1.201.000 ações nominativas ordinárias no valor de Cr\$ 1.201.000,00 (hum milhão e duzentas mil e hum mil cruzeiros). Foi interrompida a reunião para lavatura desta ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e por todos assinada. (ss) Antonio de Pádua Rocha Diniz, Marcelo Ribeiro de Oliveira Resende, Raymundo Nonato Rocha Diniz, Banco Nacional de São Paulo S/A., neste ato representado pelo seu diretor presidente Antonio de Pádua Rocha Diniz, Banco Nacional de Minas Gerais S/A., Banco Comercial de Mi-

nas Gerais S/A., Banco Sotomaior S/A., Banco Nacional do Espírito Santo S/A., Banco do Triângulo Mineiro S/A., Banco de Brasília S/A., Banco Nacional de Investimentos S/A., Sinal S/A., Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimentos, neste ato representados pelo seu bastante procurador Banco Nacional de São Paulo S/A., conforme procurações arquivadas na Rodeio — Cia. Agropecuária da Amazônia, Cone — Cia Nacional de Empreendimentos, neste ato representada pelos seus diretores Srs. Marcelo Ribeiro de Oliveira Resende e Raymundo Nonato Rocha Diniz, Paulo Freire Maia, Fausto Simões, Arildo Bianco, Miguel Araken de Almeida, Carlos Alberto Sader, Serafim Scigliano Neto.

Certifico que esta Ata é cópia fiel da existente em livro próprio.

Marcelo Ribeiro de Oliveira Resende
Secretário Assembléia de 11/10/1971
Diretor Superintendente da Rodeio — Cia. Agropecuária da Amazônia — CIC 006549068

Cartório Condurú
Reconheço a assinatura supra de Marcelo Ribeiro de Oliveira Resende.
Belém, 13 de outubro de 1971
Em test. H.P. de verdade.
Hermano Pinheiro
Tab. Vitalício

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 250,00
Belém, 13 de outubro de 1971
a) Ilegível, o funcionário.

Junta Comercial do Estado do Pará
Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 13 de outubro de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 5 folhas de ns. 9292-96, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2773/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 13 de outubro de 1971.

p/ Secretário Geral:

João Maria da Cama Azevedo
Isnp. Com.

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 3759 — Dia: 20.10.71).

BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO, S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 08 de Outubro de 1971.

Às 10:00 (dez) horas do dia 08 (oito) do mês de Outubro do ano de 1971 (mil novecentos e setenta e um), na sede social à rua 15 de Novembro, número 263 (duzentos e sessenta e três), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas integrantes da sociedade BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO, S.A., atendendo ao edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove) e 30 (trinta) do mês de Setembro do corrente ano, e no jornal local "O Liberal", nos dias 29 (vinte e nove) e 30 (trinta) do mês de Setembro e no dia 10. (primeiro) do mês de Outubro do corrente ano, do seguinte teor: BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira Convocação — Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 8 de Outubro de 1971, na sede social, a rua 15 de Novembro, número 263, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre: a) Proposta da Diretoria e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, para modificação dos estatutos sociais; b) O que ocorrer. Belém, 28 de Setembro de 1971 (ss) Armando Rodrigues Carneiro, Presidente". Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes, com direito a voto, em quantidade superior à exigida por Lei, tiveram início os

trabalhos, e, sequência, os presentes elegeram para presidí-los o acionista Armando Rodrigues Carneiro, o qual agradecer a indicação de seu nome, convidou a mim, acionista Alexandrino Gonçalves Moreira, para secretaria-los. Por solicitação do presidente li aos presentes o edital de convocação da Assembléia Geral Extraordinária em curso, acima transcrito, bem como a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: Senhores Acionistas: Considerando que o Governo Federal está em vias de sancionar normas dinamizadoras das instituições financeiras, permitindo-lhes a emissão de ações preferenciais ao portador; Considerando que poderá ser de conveniência dos senhores acionistas, proprietários de ações ordinárias, a conversão destas em ações preferenciais; Considerando ainda que poderá ser da conveniência dos senhores acionistas, proprietários de ações preferenciais nominativas, a transformação destas em ao portador, esta Diretoria formula à Assembléia Geral de acionistas a seguinte proposta: 1. que seja autorizada a conversão de até 2.625.250 ações ordinárias do atual capital da Sociedade, em ações preferenciais, a pedido de seus proprietários, 2. que seja autorizada a transformação das ações preferenciais nominativas em ao portador, mediante solicitação de seus proprietários, a partir da data em que entrar em vigor, e obedecida as normas nela contidas, a legislação federal que vier permitir às instituições financeiras privadas a emissão de ações preferenciais ao portador, mantida a exclusão do direito a voto nas Assembleias Gerais; 3. que, para a consecução das duas proposições acima, seja alterada a redação do "caput" do artigo 40. assim como de seus parágrafos 10. e 50. dos estatutos sociais, como segue: "Artigo 40 — O capital social é de Cr\$ 19.350.500,00 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta mil e quinhentos cruzeiros), representado por 12.300.500

(doze milhões, trezentas mil e quinhentas) ações ordinárias e 7.050.000 (sete milhões e cinquenta mil) ações preferenciais, cada uma no valor de Cr\$ 1.000,00. Esta proporção poderá ser modificada pela conversão de até 2.625.250 (dois milhões, seiscentas e vinte e cinco mil duzentas e cinquenta) ações ordinárias em preferenciais, mediante solicitação de seus proprietários". — § 10. As ações ordinárias serão sempre nominativas e as preferenciais serão nominativas enquanto assim o determinar a Lei. Quando esta vier a permitir, poderão as ações preferenciais nominativas ser transformadas em ações ao portador a requerimento de seus proprietários". § 50. — Respeitado o disposto do "caput" deste artigo, as ações ordinárias não poderão ser convertidas em preferenciais nem estas naquelas". Belém, 23 de Setembro de 1971. (aa) Armando Rodrigues Carneiro, Alexandrino Gonçalves Moreira e Paulo de Avila Kos, Diretores. — Parecer do Conselho Fiscal: Tendo examinado a proposta da Diretoria, no que se refere a modificação do "caput" e dos parágrafos 10. e 50. do artigo 40. dos estatutos sociais, facultando a conversão de ações ordinárias em preferenciais, até atingir o limite legal, bem como a transformação de ações preferenciais nominativas em ao portador, quando e na forma que a Lei vier a determinar, julgamos que tal proposição merece a aprovação dos senhores acionistas e a nossa, pelo projeto o Banco na senda que se inspira nos altos propósitos das autoridades federais objetivando dinamizar o Mercado de Capitais brasileiro. Belém, (Pa.), 24 de Setembro de 1971. (aa) José Marcelino Cardoso Pingarilho, Antonio Nonato do Amaral e Jorge Marcial de Pontes Leite, Conselheiros". Após, o presidente colocou em discussão a matéria contida nos documentos que haviam sido por mim lidos e como nenhum dos presentes se manifestasse, colocou-a em votação sendo

aprovada por unanimidade pelos acionistas presentes. Em seguimento, foi aprovada sem restrições ou votos discordantes, a extinção da Diretoria Regional de Salvador, como medida necessária à política de centralização de controles que vem sendo adotada pela Direção. Nada mais havendo a tratar, foi frangeada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes a solicitasse, foi a sessão suspensa pelo presidente, a fim de ser a ata dos respectivos trabalhos lavrada no livro próprio, após o que, reaberta foi esta ata lida e aprovada, por unanimidade sendo encerrada a sessão pelo presidente e assinada por todos os acionistas presentes. (a) Armando Rodrigues Carneiro, Alexandrino Gonçalves Moreira, Administradora Comercial da Produção, Ltda., Osmar Pereira Simão, Neuza Rodrigues Carneiro, Maria da Consolação Carneiro Coelho, João dos Santos Reis Junior e Oziel Rodrigues Carneiro.

Confere com a ata original lavrada às páginas 34 e 37 do livro de "Atas de Assembleias Gerais".

(a) ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA
Secretário
(Ext. Reg. n. 3792 — Dia — 20.10.1971)

VICTOR C. PORTELA S/A —
REPRESENTAÇÕES E
COMÉRCIO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 16 de setembro de 1971

Aos dezesseis dias do mês de setembro de 1971, às 17 horas, sob a presidência do acionista Edgard Augusto Vianna, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas de Victor C. Portela S/A. — Representações e Comércio, na sede social, à Praça Visconde do Rio Branco n. 19, nesta cidade, representando mais de 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, conforme consta do Livro de Presenças. Depois de convidar para 10. e 20. secretários os acionistas Fernão Faria Flexa Ribeiro e Moacir de Castro Moura respectivamente, o Sr. Presi-

dente deu início aos trabalhos, pedindo ao 10. secretário para proceder à leitura da convocação publicada no Diário Oficial do Estado nos dias 9, 10 e 11 deste mês, concebido nos seguintes termos: "Victor C. Portela S/A. — Representações e Comércio — CGC MF 04.893.913/001 — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas de Victor C. Portela S/A. — Representações e Comércio, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na Sede Social à Praça Visconde do Rio Branco n. 19, nesta cidade, no dia 16 de setembro de 1971, às 17,00 horas, a fim de deliberarem e votarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição de Diretores; b) O que ocorrer. Belém (Pará), 08 de setembro de 1971 a) Oscar Nogueira Barra — Presidente".

O Sr. Presidente passou à ordem do dia com a eleição de Diretores. O acionista Oscar Nogueira Barra, Presidente da Diretoria, apresentou sua renúncia ao cargo que vinha ocupando, por especial deferência da Assembleia, desde 28 de maio do corrente ano, esclarecendo que sua atitude se justificava porque seus múltiplos afazeres não lhe permitiam dedicar tempo integral àquela função e também por haverem cessado os motivos que impediam o acionista Manuel Victor Constante Portela de voltar à Presidência da Sociedade que ele fundou e para cujo cargo julgava necessário fosse reconduzido, sem demora.

Com a palavra o acionista Manuel Victor Constante Portela, agradeceu a preciosa colaboração prestada à Sociedade pelo acionista Oscar Nogueira Barra, revelando mais uma vez seu elevado espírito de servir, sem olhar sacrifícios; e desde que merecia a confiança da Assembleia, voltaria a dedicar à direção da Empresa o melhor dos seus esforços para reconduzi-la ao ponto em que durante longos anos se manteve. Confava, com a cooperação de todos e, sobretudo, com a indispensável proteção de Deus, que nunca lhe faltou.

Por motivos particulares o acionista Carmen Pereira Martins também renunciou aos car-

gos de Diretor Administrativo e Diretor Comercial, que vinha exercendo acumulativamente.

O Sr. Presidente da Assembleia, lembrando que o objetivo desta reunião era a recomposição da Diretoria, ia suspender os trabalhos pelo tempo necessário à elaboração das chapas para a eleição dos cargos vagos, quando o acionista Jovenildo Cardoso da Cunha Coimbra propôs que, já que o acionista Manuel Victor Constante Portela, fundador da Sociedade, arcava atualmente com toda a responsabilidade da sua direção, e ainda por medida de economia, melhor seria que respondesse, até ulterior deliberação da Assembleia, pelos cargos de Diretor Administrativo e Diretor Comercial, proposta aprovada por unanimidade, dispensando o Sr. Presidente a elaboração das chapas e votação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes.

Belém, (Pará), 16 de setembro de 1971.

Edgard Augusto Vianna
(Ext. Reg. n. 3763—Dia—20/10/71)

MARCOSA S.A.
MAQUINAS, REPRESENTA-
ÇÕES, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA

Sociedade Anônima de Capital Aberto

Certificado GEMEC n. 69/4802

C.G.C. n. 04.894.077/001

Cr\$ 15.000.000,00;

Capital Realizado —

Cr\$ 10.000.000,00

ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 28 de outubro corrente, às 16 horas, em nossa sede social à rua Santo Antônio n. 301, para deliberarem sobre o seguinte.

a) — Reforma de Estatutos na parte referente à Administração e remuneração;

b) — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 13 de outubro de 1971.

(a) MARIO SILVESTRE

Presidente

(Ext. — Reg. n. 3746 — 19. 20 e 21.10.71).

FÓSFORO DA AMAZONIA S/A — FASA
 Relação das Pessoas Físicas Subscritoras de Ações Preferenciais Classe "C" de FÓSFORO DA AMAZONIA S/A. — FASA —, autorizada por Assembléia Geral de 28 de junho, Reunião da Diretoria e Conselho Fiscal (Reunião de 23 e 24 de junho respectivamente).

NOME	Nº Ações	Valor Cap.	Ordem N°
01 — AACYR JOSE VERCESI VIANNA	5.000	7.500,00	193
02 — ALAOR AUGUSTO MONTEIRO DA SILVA	2.000	3.000,00	286
03 — ALCIDES PEREIRA CARRIEL	2.000	3.000,00	159
04 — AMILTON LEONETTI	2.000	3.000,00	292
05 — ANTONIO CARLOS STOCO	1.000	1.500,00	199
06 — ANTONIO GABRIEL VIEIRA DO AMARAL	1.000	1.500,00	157
07 — ANSANO MARCUCCI	1.000	1.500,00	219
08 — ANTONIO EDMOND LATI	10.000	15.000,00	294
09 — ARMANDO REYNALDO GONÇALVES MIGUEIS	1.500	2.250,00	221
10 — ARNALDO JOSÉ PINTO FILHO	1.000	1.500,00	334
11 — ARTHUR YOSHIO	2.000	3.000,00	105
12 — CARLOS KIYOSHI TUZI	1.500	2.250,00	283
13 — CID VIEIRA FRANCO DE GODOY	2.000	3.000,00	137
14 — CLAUDEMIR ROZEIRA	1.000	1.500,00	240
15 — CLEODENIR DE CARVALHO VALLADARES	2.000	3.000,00	071
16 — COMERCIAL IRAMAIA LTDA.	1.000	1.500,00	057
17 — CRISTINA NELDA CALABRIA	1.000	1.500,00	365
18 — DALVA OGILARI	1.000	1.500,00	346
19 — DECIO BERNARDO DE LIMA SOUZA	1.000	1.500,00	368
20 — DECIO ROBERTO DE SOUZA CANTO	2.000	3.000,00	102
21 — DIOGO DI MARINO	1.000	1.500,00	072
22 — DIALMA LOPES DOS SANTOS	1.000	1.500,00	089
23 — DIRCEU COSTA GERMANO	1.000	1.500,00	378
24 — DOLLY SOBEL	2.000	3.000,00	298
25 — EMMA BUL HACK	1.000	1.500,00	373
26 — ENEAS DE CASTRO NOGUEIRA	1.000	1.500,00	386
27 — EUGEN KERN	20.000	30.000,00	401
28 — FAUZI JORGE RIZEK	1.000	1.500,00	259
29 — GIL ABI DESCHATERE	10.000	15.000,00	328
30 — HEITOR VICTOR FOTI DE CASTRO	6.000	9.000,00	433
31 — HENRI HAROUN OMESSI	10.000	15.000,00	327
32 — HORACIO MADUREIRA	3.000	4.500,00	322
33 — IERMAO COUTINHO LTDA.	5.000	7.500,00	338
34 — IVO GALLIAZZI	20.000	30.000,00	405
35 — JACINTHO AGUILLAR	1.000	1.500,00	432
36 — JOAO BATISTA FERNANDES MOREIRA	1.000	1.500,00	081
37 — JOAO CARLOS BERNARDI	1.000	1.500,00	194
38 — JOAO ROSARIO DORIA	1.500	2.250,00	326
39 — JORGE AUGUSTO CARVALHO DE OLIVEIRA	1.000	1.500,00	436
40 — JOSÉ BRAZ MATIELLO	5.000	7.500,00	478
Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 327 — Curitiba — Paraná			
Rua Libero Badaró, 483 — São Paulo — SP.			
Rua Paraguassu, 91 — Curitiba — PR.			
Av. Fustiguma, 295 — Macena — SP.			
Rua Roberto Barrozo, 630 — Curitiba — PR.			
Rua Manoel Correia de Freitas, 569 — Curitiba — PR.			
Rua Guacurus, 453 — São Paulo — SP.			
Rua dos Franceses, 396 — São Paulo — SP.			
Base Aérea de São Paulo — Cumbica — S. Paulo — SP.			
Rua Benjamin Constant, 102 — R. de Janeiro — GB.			
Rua Carlos Afonseca, 194 — Santos — S. Paulo			
Rua França Pinto, 122 — São Paulo — SP.			
Rua Coconde, 192 — São Paulo — SP.			
Rua Hum, 900-A — S. Bernardo do Campo — SP.			
Rua Nilo Peçanha, 105 — Niterói — R. de Janeiro			
Av. Brig. Luiz Antonio, 906 — S. Paulo — SP.			
Rua Miguel Leães, 91-101 — R. de Janeiro — GB.			
Rua Santa Clara, 86 — R. de Janeiro — GB.			
Rua Oliveira da Silva, 63/201 — R. de Janeiro — GB.			
Av. Presidente Wilson, 2197 — Santos — S. Paulo			
Prato do Flamengo, 8 — R. de Janeiro — GB.			
Rua Riachuelo, 239/910 — R. de Janeiro — GB.			
Rua Professor Luiz Cantanhede, 312 — R. de Janeiro — GB.			
Rua 24 de Maio, 275 — S. Paulo — SP.			
Rua Londrina, 40 — R. de Janeiro — GB.			
Rua Prudente de Moraes, 814 — R. de Janeiro — GB.			
Rua Soares da Costa, 96 — Tijuca — R. de Janeiro — GB.			
Rua Jubiabá, 170 — S. Paulo — SP.			
Rua Anchieta, 24 — R. de Janeiro — GB.			
Rua Dias da Cruz, 242 — R. de Janeiro — GB.			
Rua Rodolfo Dantas, 6 — R. de Janeiro — GB.			
Rua Edmundo Lins, 44/1001 — R. de Janeiro — GB.			
Rua Major Mascaranhas, 64 — R. de Janeiro — GB.			
Rua Conde Bonfim, 41/602 — R. de Janeiro — GB.			
Rua da Selva, 67 — Tijuca — R. de Janeiro — GB.			
Rua José Higinio, 2 — R. de Janeiro — GB.			
Rua da Glória, 414 — Curitiba — Paraná			
Rua Buarque de Macêdo 50/803 — R. de Janeiro — GB.			
Rua Carolina Franco, 132 — R. de Janeiro — GB.			
Rua Souza Lices, 335/901 — R. de Janeiro — GB.			

41 — JOSE FRANCISCO DE VASCONCELLOS	Largo do Machado, 11, sala 402 — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.500,00	374
42 — JOSE FRANCO DE MORAES	Rua Barão de Capangema, 251 — S. Paulo — SP.	1.000	1.500,00	237
43 — JOSE JACYS LEAL	Rua 21 de Abril, 195 — Curitiba — Paraná	5.000	7.500,00	160
44 — JOSE LESSA NETO	Rua Luis de Lencastro, 554/4 — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.500,00	331
45 — MANOEL FERREIRA NUNES	Rua Barão de Maranguape — Itapetininga, 245 — R. de Janeiro — GB.	2.000	3.000,00	092
46 — MANOEL GARCIA CRUZ	Rua General Arugas, 85 — R. de Janeiro — GB.	10.000	15.000,00	419
47 — MARIA DE LOURDES BRET MULLER	Av. Gal. San Martin, 349 — Leblon — R. de Janeiro — GB.	3.000	4.500,00	230
48 — MELCHIADES DIAS MARCONDES	Rua Caiovas, 526 — S. Paulo — SP.	1.000	1.500,00	246
49 — MIGUEL JOERGE LOCATELLI	Rua Coronel Gualard, 18-A — S. Paulo — SP.	2.000	3.000,00	109
50 — MITURU KATIKI	Rua Cel. Aureco Flaquer, 778 — Santo André — S. Paulo	10.000	15.000,00	249
51 — MOACYR CÂNDIDO DA COSTA	Rua Sebastião Francisco Cortiano, 158 — Curitiba — PR.	5.000	7.500,00	561
52 — MOACYR CÂNDIDO DA COSTA	Rua Sebastião Francisco Cortiano, 158 — Curitiba — PR.	5.000	7.500,00	158
53 — MOISES HOCHMAN BIRMAN	Rua Ribeiro de Lima, 236 — S. Paulo — SP.	5.000	7.500,00	132
54 — MOISES HOCHMAN BIRMAN	Rua Ribeiro de Lima, 236 — S. Paulo — SP.	5.000	7.500,00	133
55 — MONTY STON	Rua Canuto W. Nogueira Ortiz, 12 — Santos — SP.	2.000	3.000,00	111
56 — MOYSES MENAEL	Rua Maracanã, 1342 — R. de Janeiro — GB.	3.000	4.500,00	301
57 — NELSON LUIZ DO REGO	Rua Venezuela, 583 — S. Paulo — SP.	5.000	7.500,00	136
58 — OSWALDO DO COUTO PEREIRA	Rua Co Bispo, 23 — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.500,00	096
59 — OSWALDO GUERRA	Av. Plástipuna, 295 — Diadema — S. Paulo	2.000	3.000,00	295
60 — PARIDE GONNELLI	Av. Portugal, 1446 — S. André — S. Paulo	10.000	15.000,00	247
61 — PAULO OLIVEIRA ARAUJO COSTA	Rua Joaquim Nabuco, 254/201 — R. de Janeiro — GB.	5.000	7.500,00	377
62 — PAULO DOS REIS GONÇALVES	Rua Esteves Júnior, 62 — R. de Janeiro — GB.	10.000	15.000,00	364
63 — RAIMUNDO MARTINS BORGES	Rua Maestro Francisco Braga, 184/201 — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.500,00	082
64 — ROBERTO HERMINIO MORETTI	Rua Conde de Bonfim, 1325 — R. de Janeiro — GB.	6.000	9.000,00	335
65 — ROBERTO KANT DE LIMA	Rua das Laranjeiras, 417/203 — R. de Janeiro — GB.	10.000	15.000,00	403
66 — SEMIR GEBARA	Rua Alameda Jai, 1717 — S. Paulo — SP.	2.000	3.000,00	220
67 — SERGIO RODOLFO CACACE MUELLER	Rua Visc. Pirajá, 28 — R. de Janeiro — GB.	5.000	7.500,00	388
68 — THEREZINHA ALBUQUERQUE CASTRO	Rua Voluntários da Pátria, 98 — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.500,00	426
69 — TOKIO MAO	Rua Dr. Celestino, 157 — Niterói — R. de Janeiro	5.000	7.500,00	414
70 — TOKIO MAO	Rua Dr. Celestino, 157 — Niterói — R. de Janeiro	5.000	7.500,00	415
71 — TOMEJI ITO	Rua Domingos de Moraes, 468 — S. Paulo — SP.	2.000	3.000,00	282
72 — UBIRATAN PINA	Rua Silveira Martins, 123 — R. de Janeiro — GB.	5.000	7.500,00	389
73 — WALTER SABBAG	Rua Martiniano de Carvalho, 612 — S. Paulo — SP.	1.000	1.500,00	213
74 — VICTOR DIAS DA SILVA	Rua Azevedo Lima, 158 — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.500,00	369
75 — VIRGILIO AZEVEDO BUENO	Rua Erasto Gaertner, 353 — Curitiba — Paraná	10.000	15.000,00	198
76 — VIRGILIO TURANO	Rua Cruz Lima, 20 — R. de Janeiro — GB.	10.000	15.000,00	406
77 — SLAVKO LOSIC	Rua Patres, 225 — S. Paulo — SP.	292.500	438.750,00	134

OBSERVAÇÃO -- De conformidade com autorização da Diretoria e Conselho Fiscal, e na forma dos Estatutos Sociais, as ações acima foram subscritas com ágio de Cr\$ 0,50 (Cinquenta Centavos) Ação no valor de Cr\$ 1,50 (Hum Cruzreiro e Cinquenta Centavos). A diferença será lançada como reserva para aumento do capital na conformidade do expediente do Banco Belém, 7 de outubro de 1971.

SECUNDINO LOPES PORTELLA -- Presidente

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Secundino Lopes Portella.

Belém, 08 de outubro de 1971.

Em testemunho E.G.C. da verdade

EDGAR DA GAMA CHERMONT -- Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos -- Cr\$ 10,00

Belém, 8 de outubro de 1971

Ass. Ilegível -- O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este Boletim de Subscrição, em 5 vias foi apresentado no dia 8 de outubro de 1971, e mandado arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 3 folhas de n. 9609-11, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento, o n. 2741/71. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 8 de outubro de 1971.

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO -- Pelo Sec. Geral.

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA -- Pre-

sidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. -- Reg. n. 3771 -- Dia 20.10.71).

FÓSFORO DA AMAZONIA S/A. -- FASA

Relação das Pessoas Físicas Subscritoras de Ações Preferenciais Classe "C" de FÓSFORO DA AMAZONIA S/A. -- FASA, autorizada por Assembleia Geral de 28 de junho, reunião da Diretoria e Conselho Fiscal (reunião de 23 e 24 de junho respectivamente).

NOME		ENDEREÇO		Nº de Ações	Valor Cr\$	Boletim Nº
01	ALVARO DE FIGUEIREDO PAZ	Largo Paissandu, 72	São Paulo -- SP.	1.000	1.400,00	827
02	ARNALDO PIZA	Av. Santa Marina, 498	São Paulo -- SP.	1.500	2.100,00	058
03	JOÃO PESSOA DA COSTA ALVES	Rua Fernandes Moreira, 629	São Paulo -- SP.	1.000	1.400,00	273
04	JOSE VAZ D'OLIVEIRA	Largo Paissandu, 100	São Paulo -- SP.	1.000	1.400,00	287
05	MARIO FUKUI	Rua Silveira Martins, 64	São Paulo -- SP.	700	980,00	297
06	PAULO MILANO	Rua Aroeira, 118	São Paulo -- SP.	1.000	1.400,00	862
07	PIERRE SAOUL LANDMAN	Rua João Tibiricá, 649	São Paulo -- SP.	1.000	1.400,00	846
08	ROBERTO FERRATUOLO	Rua Coronel Diogo, 873	São Paulo -- SP.	1.000	1.400,00	209
09	SUDARO IOCHIDA	Rua Cerro Corá, 2196	São Paulo -- SP.	1.000	1.400,00	274
10	SYLVIA FORMIGA CARVALHO	Rua Ministro Jesuino Cardoso, 1080	São Paulo -- SP.	500	700,00	870
11	WILHELM WALTER HANS ROLAND PORR	Rua Inizianin, 368	São Paulo -- SP.	5.000	7.000,00	272
				14.700	20.580,00	

Observação: — De conformidade com autorização da Diretoria e Conselho Fiscal, e na forma dos Estatutos Sociais, as ações acima foram subscritas com o ágio de Cr\$ 0,40 (quarenta centavos) ação no valor de Cr\$ 1,40 (um cruzeiro e quarenta centavos). A diferença será lançada como reserva para aumento do capital na conformidade do expediente do Banco Central do Brasil, (item I do Regulamento da Resolução n. 38).

Belém, 11 de outubro de 1971.

SECUNDINO LOPES PORTELLA — Presidente

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Secundino Lopes Portella.

Belém, 12 de outubro de 1971.

Em testemunho E.G.C. da verdade

EDGAR DA GAMA CHERMONT — Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos — Cr\$ 10,00

Belém, 12 de outubro de 1971.

Ass. Ilegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este Boletim de Subscrição, em 5 vias foi apresentado no dia 12 de outubro de 1971, e mandado arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 1 folha de n. 9286, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2763/71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 12 de outubro de 1971.

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO — Pelo Sec. Geral.

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 3770 — Dia 20.10.71).

FÓSFORO DA AMAZONIA S/A. — FASA

Relação das Pessoas Físicas Subscritoras de Ações Preferenciais Classe "C" de FÓSFORO DA AMAZONIA S/A. — FASA, autorizada por Assembleia Geral de 23 de junho, reunião da Diretoria e Conselho Fiscal (reunião de 23 e 24 de junho respectivamente).

NOME	ENDEREÇO	Nº de Ações	Valor Cr\$	Boletim Nº
01 — ANTONIO FRANCISCO LEPORACE	Rua Alberto Farias, 1539 — São Paulo — SP.	1.000	1.500,00	122
02 — ALVARO AUGUSTO PEREIRA	Rua São Carlos do Pinhal, 269 — São Paulo — SP.	2.000	3.000,00	291
03 — ALZIRO BASSETTO	Rua Tuim, 183 — São Paulo — SP.	1.000	1.500,00	232
04 — CHUICHI TANAKA	Rua Prof. Souza Barros, 190 — São Paulo — SP.	6.000	9.000,00	852
05 — CLAUDIO PINTO MARTINS	Rua Bento Freitas, 186 — São Paulo — SP.	1.000	1.500,00	123
06 — DOMINGOS ABANO	Rua Dona Balduino, 224 — São Paulo — SP.	12.000	18.000,00	853
07 — EDSON FELIX BUENO	Rua "C" n. 40 — Merumbi — São Paulo — SP.	2.000	3.000,00	861
08 — IOSHIO HONDA	Rua Antônio de Oliveira, 334 — São Paulo — SP.	1.000	1.500,00	238

- 09 — ISUKE SASAKI
 10 — JOSÉ CARLOS CARDOSO FERNANDES
 11 — JOSÉ RAFAEL AULETTA
 12 — JOSÉ SANCHES GALLO
 13 — MARIA ANGELA PONTES
 14 — MARY CHORBAIAN
 15 — PAULO SÉRGIO DE LIMA COSTA
 16 — ROBERTO GAETA
 17 — RONALDAS MERZVINSKAS

Rua Jacintos, 291 — São Paulo — SP.	2.000	3.000,00	855
Rua Cel. Arthur B. Ferreira, 237 — São Paulo — SP.	1.000	1.500,00	821
Av. Ipiranga, 1138 — São Paulo — SP.	2.000	3.000,00	300
Rua Lucerna n. 9 — São Paulo — SP.	20.000	20.000,00	127
Rua Leopoldo Migués, Ed. 22, ap. 304 — São Paulo — SP.	2.000	3.000,00	551
Av. Brig. Luiz Antônio, 868 — São Paulo — SP.	2.000	3.000,00	281
Rua Anchieta, 538 — São Paulo — SP.	1.100	1.650,00	256
Rua Tabapuã, 1303 — São Paulo — SP.	1.000	1.500,00	135
Rua Cayovana, 2260 — São Paulo — SP.	2.000	3.000,00	271
	59.100	88.650,00	

Observação: — De conformidade com autorização da Diretoria e Conselho Fiscal, e na forma dos Estatutos Sociais, as ações acima foram subscritas com o ágio de Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) ação no valor de Cr\$ 1,50 (hum cruzeiro e cinquenta centavos). A diferença será lançada como reserva para aumento do capital na conformidade do expediente do Banco Central do Brasil, (I do Regulamento da resolução n. 88).

Belém, 11 de outubro de 1971.

SECUNDINO LOPES PORTELLA — Presidente

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Secundino Lopes Portella.

Belém, 12 de outubro de 1971.

Em testemunho E.G.C. da verdade

EDGAR DA GAMA CHERMONT — Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos — Cr\$ 10,00

Belém, 12 de outubro de 1971.

Ass. Ilegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este Boletim de Subscrição, em 5 vias foi apresentado no dia 12 de outubro de 1971, e mandado arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 1 folha de n. 3265, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2762/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 12 de outubro de 1971.

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO — Pelo Sec. Geral.

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Pro-sidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 3709 — Dia 20.10.71)

FERREIS, CORRETAGENS S.A.
Ata da Reunião da Assembleia
Geral Extraordinária de Fer-
reis, Corretagens S. A., rea-
lizada em 12 de outubro
de 1971.

As 17h30m do dia 12 de outubro de 1971, no salão social da Avenida Presidente Vargas, n. 351, sala 503, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária os Acionistas de Ferreis, Corretagens S. A., legalmente convocada por edital publicado no DIÁRIO OFICIAL. Foi aclamado Presidente o Acionista Elias Ferreira da Silva, que depois de constatar a existência de número legal de Acionistas, que totalizavam mais de dois terços de Acionistas com direito a voto para deliberar sobre o assunto constante da pauta, convidou para secretário o Sr. Antônio Maximiliano de Sousa Martins. Iniciando os trabalhos, foi feita a leitura do Edital de Convocação, documento este redigido nos seguintes termos: "FERREIS CORRETAGENS S.A. — CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 12 de outubro de 1971, às 20,00 horas, em sua sede social sita à Avenida Presidente Vargas, n. 351, sala n. 503, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Renúncia do Diretor Presidente para efeito de aposentadoria no INPS; b) O que ocorrer. Belém, 05 de outubro de 1971 — A Diretoria". Seguindo a ordem dos trabalhos foi anunciado o pedido de renúncia do Diretor Presidente, Sr. Elias Ferreira da Silva, em face de exigências legais que regem o assunto referente a sua aposentadoria junto ao INPS, submetido a apreciação foi aceito o pedido de renúncia. Em seguida foi convocada a Diretora Vice-Presidente Sra. Sulamita Ferreira da Silva para assumir a Presidência da Firma, declarando-se empossada. Dando continuidade aos trabalhos a Sra. Sulamita Ferreira da Silva propôs à Assembleia Geral Extraordinária que, homologa-se o nome do Sr. Antônio Maximiliano de Sousa Martins, para Vice-Presidente da firma para

cumprir o restante do mandato a terminar em 30 de abril de 1972. Indicando ainda para o Conselho Fiscal para o exercício a se findar em 30 de abril de 1972, os Srs. José Martins Gaspar; Alberto Lima da Silva e Mário Ramundo da Silva e para seus suplentes os Srs. Waldomiro Santos da Silva, Edivaldo de Sousa Martins e Sra. Mary Odette de Carvalho Martins, os quais foram aceitos e a seguir empossados. Sendo ainda sido fixados os vencimentos do Presidente em Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) e para o Vice-Presidente Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mensais. Para os Conselheiros e suplentes Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), por reunião. Em seguida o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e deu por encerrada a reunião mandando em seguida que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme foi por mim e o Presidente assinada.

Belém, 12 de outubro de 1971
Antônio Maximiliano de Sousa Martins
Secretário — CPF 000597812
Elias Ferreira da Silva
Presidente — CPF 001031362

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00.
Belém, 13 de outubro de 1971.
a) Ilegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 14 de outubro de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 1 folha de n. 9309, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2783/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de outubro de 1971.

Pelo Secretário Geral — **JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO**
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.
(Ext. Reg. n. 3772—Dia—20/10/71)

COMPANHIA DE DESOLVIMENTO AGROPECUARIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ (CIDAPAR)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia a realizar-se às 10 horas do dia 27 de outubro de 1971, na sede social sita no Km. 104 da BR-316, Rodovia Pará-Maranhão, Município de Vizeu, neste Estado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Reforma Parcial dos Estatutos;
 - Apreciação da Renúncia de Diretor e Eleição do Substituto;
 - Eleição de Diretores de cargos a serem criados pela reforma dos estatutos;
 - Outros assuntos da ordem geral.
- Vizeu, 13 de outubro de 1971
A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3795 — Dias — 20, 21 e 22.10.71)

COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM (COTEMBEL)
Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 29 do mês corrente, às 17:30 (dezoete e trinta) horas, na sede da Empresa, situada à rua Gaspar Viana, n. 144, para o fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- discussão e aprovação de alteração estatutária;
 - eleição do DIRETOR COMERCIAL face à renúncia do titular;
 - aumento de honorários dos Membros do Conselho Diretor;
 - o que ocorrer.
- Belém, 19 de outubro de 1971
a) CONSELHO DIRETOR

(Ext. Reg. n. 3302 — Dias — 20, 21 e 22.10.71)

CRE — 1 — CONSELHO REGIO-
NAL DE FARMACIA DOS ES-
TADOS DO PARÁ, AMAZONAS
E SEUS TERRITÓRIOS: AMA-
RA, TOCANTINS E RORAIMA.
Ata de 1971 — D. Pedro J.
1971 — Fone: 63-57.

Belém—Pará
EDITAL N. 3/71
De acordo com o disposto no art. 13 — item I — letra "a" do Regulamento Eleitoral vigente, ficamos suscitando os Senhores Acionistas inscritos neste Conselho que foram registrados os seguintes candidatos à renovação do cargo para as eleições que serão realizadas no dia 29 de novembro de 1971, às 13 horas, na sede do Conselho:

Dr. Wladimir Figueira da Costa
Braga
Dr. João Batista Cavalcante
Lette
Dr. João Bernardo da Cunha
Morgado
Dr. Carlos Alberto Fernandes Nazare
Dra. Herculina da Costa
Brandão
Dr. Francisco Pereira da Silva
Belém, 19 de outubro de 1971.
a) Dr. Celso N. Valente
de Athayde
Presidente do CRE—1
Ext. Reg. n. 3799—Dia—20/10/71)

PRIMAR S.A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
C.G.C.M.F. n. 04.936.217/001
Assembleia Geral
Extraordinária
1a. Convocação

Pelo presente **EDITAL** ficam convidados os srs. Acionistas da PRIMAR S.A. — Produtos Industrializados do Mar, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia vinte e sete (27) de outubro de 1971, às 10:00 horas, em a sede social à rua 15 de Novembro, n. 226, 14º andar, sala 1.407, do Edifício Chamié, nesta cidade de Belém, Capital do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

- Aumento do capital social autorizado para vinte e oito milhões de cruzeiros, (Cr\$ 28.000.000,00);
- Alteração dos Estatutos com referência ao assunto do item A, para criação de ações

preferenciais de classe "C", e alteração de cargos de Diretoria;

c) Eleição da Diretoria, para os novos cargos, se for o caso e

d) O que ocorrer.

Belém, 15 de outubro de 1971.

(a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 3.773 — Dias 20 e 21.10.71).

MARCOSA S.A.
MAQUINAS, REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Sociedade Anônima de Capital Aberto
Certificado CEMEC n. 69/4502
C.G.C. n. 04.834.077/001
Capital Autorizado — Cr\$ 15.000.000,00
Capital Realizado — Cr\$ 10.000.000,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 28 de outubro corrente às 17 horas, em nossa sede social à rua Santo Antônio n. 301, para deliberarem sobre o seguinte:

a) — Discussão do Relatório da Diretoria, Balanço e Contas referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1971;

b) — Eleição de nova Diretoria e membros do Conselho de Administração;

c) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração;

d) — Outros assuntos de interesse da Sociedade

Belém, 13 de outubro de 1971.

(a) **MARIO SILVESTRE**
Presidente.

(Ext. — Reg. n. 3745 — Dias 20 e 21.10.71).

FABRICA AMAZONIA, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.
FAMASA — CGC 05.637.558/001
Assembleia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 31 de outubro do corrente exercício, em sede social, à Rua Eloy Simões, n. 350, nesta cidade, a

fim de deliberarem sobre os seguintes itens:

a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e conta de Lucros & Perdas, tudo relativo ao exercício de 1970/71, encerrado em 30.06.71;

b) Eleição da Diretoria para o biênio 1971/73 e fixação de seus honorários;

c) Eleição do Conselho Fiscal, para o corrente exercício social e fixação de seus honorários;

d) O que ocorrer de interesse para a Sociedade.

Obidos(Pa.), 14 de outubro de 1971.

(b) **FORTUNATO CHOCRON**
Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 3761 — Dias 20 e 21.10.71).

FABRICA AMAZONIA, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FAMASA — CGC 05.637.558/001
— AVISO

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas em nossa sede Social à Rua Eloy Simões, n. 350, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940

Obidos(Pa.), 14 de outubro de 1971.

a) **DIRETORIA**
(Ext. Reg. n. 3760 — Dias 20 e 21.10.71).

DEMOCRATA S. A. — INDUSTRIA E COMÉRCIO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição para serem examinados em nosso escritório, à rua 28 de Setembro n. 1.245, nesta cidade, no expediente normal, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício de 1971.

Belém, 05 de outubro de 1971.
Custódio Serafim Araújo
Ferreira Diogo
Presidente

(Ext. Reg. n. 3783 — Dias 21 e 23.10.71).

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S.A.
BALANÇO GERAL EM 30.06.71

ATIVO

Ativo Imobilizado		
Ações e Títulos	7.808,00	
Balança p/ Pesar Gado ..	60,00	
Bens c/ Reavaliação	931.619,24	
Biblioteca	15,49	
Casa de Soure	212,84	
Embarcações	1.133,81	
Ferramentas e Utensílios de Oficina	543,03	
Gado Bovino, Cavalos, Muar e Bubalino	181.465,82	
Gado de Raça	2.144,03	
Grupo Gerador	8.683,44	
Máquinas e Aparelhos ...	33.414,37	
Móveis e Utensílios — Fazenda	266,26	
Móveis e Utensílios — Sede	225,57	
Selas Arrêios	763,86	
Terras e Benfeitorias	146.535,53	
Veículos	594,44	1.320.518,53

Ativo Disponível

Caixa Fazenda	5.260,04	
Caixa Sede	143.811,03	149.071,07

Ativo Realizável a Curto Prazo

Contas Correntes	10.321,20	
Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda. ...	1.016,50	11.337,70

Ativo de Resultado Pendente

Apuração de Resultados ..	57.404,00	
Empréstimo Compulsório ..	1.811,13	
Empréstimo Público de Emergência	423,40	
Fundo de Indenização Trabalhista	1.575,69	
Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional	30,00	
Reserva para Investimentos	18.162,50	79.406,72

Ativo de Compensação

Ações em Caução		200,00
	Cr\$	1.560.534,02

PASSIVO

Passivo não Exigível

Capital	1.029.600,00	
Fundo de Correção Monetária	40.245,29	
Fundo p/ Aumento de Capital — SUDAM — Lei .. n. 5174/966	22.690,00	
Fundo de Provisão	2.768,97	
Fundo de Reserva Legal ..	41.682,14	
Fundo de Reserva para Indenizações	658,38	1.137.644,78

Passivo Exigível a Curto Prazo

Títulos a Pagar	134.000,00	
Dividendos a Pagar	20.592,00	154.592,00

Lucros Suspensos

A Disposição da Assembléia Geral	268.097,24	268.097,24
--	------------	------------

Passivo de Compensação

Cauções da Diretoria		200,00
	Cr\$ 1.560.534,02	

MAXIMA MARTINS ACATAUASSU NUNES
Diretor Administrativo — CPF 000233532
DOMINGOS NUNES ACATAUASSU
Diretor Superintendente — CPF 000381722
GABRIEL LAGE DA SILVA
Contador Reg. 37341 — CRC-Pa./074 — CPF 000351142

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
EM 30.06.971

D E B I T O

Saldos devedores das seguintes
contas que representam prejuízo
n/exercício:

Despesas Gerais		
Saldo devedor	251.432,04	
Juros e Descontos		
Saldo devedor	11.082,59	
Alimentação e Assistência aos Empregados		
Saldo devedor	63.581,03	326.059,66

Valor total do lucro líquido deste
exercício que assim se distribue:

Fundo de Reserva Legal		
5% do lucro	15.194,17	
Dividendos a Pagar		
Atribuído às ações preferenciais	20.592,00	
Lucros Suspensos		
A disposição da Assembléia Geral	268.097,24	303.883,41
	Cr\$ 629.979,07	

C R É D I T O

Saldos credores das seguintes
contas que representam lucro
n/exercício:

Venda de Gado Bovino e Bubalino		
Saldo credor	449.639,07	
Resultado do Exercício:		
Saldo credor	180.340,00	
	Cr\$ 629.979,07	

MAXIMA MARTINS ACATAUASSU NUNES
Diretor Administrativo — CPF 000233532
DOMINGOS NUNES ACATAUASSU
Diretor Superintendente — CPF 000381722
GABRIEL LAGE DA SILVA
Contador Reg. 37341 — CRC — Pa. 074
CPF — 000351142

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Baseados no Laudo Pericial do contador Guilherme Nunes Lamiarão, inscrito no Conselho Regional de Contabi-

licidade do Pará sob número 0468, e Cadastro de Pessoas Físicas sob número 000071702, os membros do Conselho Fiscal de FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S/A., tendo exercido suas funções frequentemente, têm a satisfação de certificar aos senhores acionistas que o Balanço encerrado a 30 de junho do corrente ano exprime a situação fiel das operações registradas e que o lucro apurado foi o espelho dos registros feitos nos livros obrigatórios e auxiliares.

Nestas condições aprovam as contas do exercício em foco, esperando igual gesto da Assembléia Geral.

Pará, 31 de agosto de 1971.

CLAUDIO DE MENDONÇA DIAS
EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE
AMILCAR BATISTA TOCANTINS

LAUDO PERICIAL

Contratado pelos membros do Conselho Fiscal de FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S/A., procedi ao exame do balanço encerrado em 30 de junho de 1971 e bem assim o registro das operações feito por processo datilográfico em Diário copiativo, chegando à conclusão de que o lucro de Cr\$ 303.883,41, apurado pelas contas do Razão, exprime a situação fiel das operações registradas.

Tudo o que foi examinado foi encontrado na mais absoluta ordem pelo que lavro o presente laudo para os efeitos legais.

Pará, 28 de agosto de 1971.

GUILHERME NUNES LAMARAO
Contador CRC — Pa. 0468 — CPF n. 000071702
(Ext. Reg. n. 3.720 — Dia: 20.10.71).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**COMPANHIA DAS DOCAS DO PARA (CDP)**

Térmo de Ajuste que entre si fazem a Companhia das Docas do Pará (CDP) e a firma Portuense Ferragens S. A., para aquisição de três (3) bombas submersas, modelo SPV-P40-A, aprovado pela 2a. Diretoria Regional do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, como abaixo melhor se declara:

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Av. Presidente Vargas, n. 41, 2o. andar, a Companhia das Docas do Pará (CDP), daqui por diante denominada CDP, neste ato representada, por seu Diretor-Presidente, Coronel Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerada, e o Diretor de Obras Conservação e Manutenção, Dr. Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliados e residentes nesta Capital, de conformidade com o que dispõe o Decreto n. 61.608, de 24.10.1967 e a

Instrução de Serviço "E" n. 13/71 — DG/DR, de 4 de junho de 1971, e tendo em vista o resultado da Tomada de Preços n. 08/71, instituída pela Resolução n. 58, de 11.06.1971, do Sr. Diretor Presidente da CDP, realizada em 05.08.1971, ajusta com a firma Portuense Ferragens S.A., estabelecida nesta cidade, na Rua João Alfredo, n. 166, doravante denominada simplesmente Contratante e neste ato representada pelo Sr. Paulo Geraldo de Lima Pereira, brasileiro, casado, comerciante, também domiciliado e residente nesta Capital, para a aquisição de três (3) bombas submersas, modelo SPV-P40-A, devidamente aprovado pela Instrução de Serviço "E" n. 13/71 — DG/DR, de 04.06.1971, do Sr. Diretor Regional, substituto, Elson Gondim Pereira, mediante as condições seguintes: Primeira: — Objeto — E' objeto do presente termo de Ajuste, a aquisição de três (3) bombas submersas, modelo SPV-P40-A, tudo de acordo com as Normas para concorrência e especificações técnicas referidas no Edital de Tomada de Preços,

os quais, juntamente com a proposta, passam, independentemente de transações, a ser aprovados pela Segunda Diretoria do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

Parágrafo Único — O fornecimento e especificações do Equipamento Portuário objeto do contrato, são aqueles aprovados pela Segunda Diretoria do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — Sr. Diretor Geral de Licitação n.º 08/71, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará n.º 22.193, de 1 de setembro de 1971; Segunda: — Preços — De conformidade com a proposta apresentada pela Contratante e Ata de Julgamento da Comissão de Tomada de Preços n.º 08/71, o preço global para aquisição dos equipamentos, descritos à Cláusula Primeira deste Termo de Ajuste, é de Cr\$ 32.490,00 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa cruzeiros), e o preço líquido unitário CIF Belém, é de Cr\$ 10.830,00 (dez mil oitocentos e trinta cruzeiros); Terceira: — Reajustamento — O presente fornecimento não admitirá qualquer revisão de preços durante a sua vigência; Quarta: — Recebimento — O recebimento dos equipamentos objeto do presente Termo de Ajuste, descritos à Cláusula Primeira, será efetuado por uma Comissão de Engenheiros nomeados pela Sr. Diretor Presidente da CDP, com a intervenção da Segunda Diretoria Regional do Departamento de Portos e Vias Navegáveis, através da Inspeção Fiscal do Porto de Belém. Parágrafo Primeiro — Quaisquer entendimentos entre a Comissão de Engenheiros referida à Cláusula Quarta e a Contratante, serão feitos por escrito, na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração, quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais. Parágrafo Segundo — A Contratante obrigase a manter assistência técnica com mecânicos treinados garantindo os equipamentos contra defeitos de fabricação ou de mão de obra, pelo prazo de seis (6) meses ou mil (1.000) horas, a partir da data da entrega em perfeito funcionamento dos equipamentos; Quinta: — Prazos — O prazo para entrega dos equipamentos é de sessenta (60)

dias, à contar da data da publicação deste Termo de Ajuste no Diário Oficial do Estado do Pará. Parágrafo Primeiro — O prazo de entrega somente poderá ser excedido nos casos de justa causa, devidamente comprovada pela Contratante, à Juízo da CDP. Parágrafo Segundo — A Contratante comunicará à CDP, imediatamente e por escrito, a ocorrência de atos capazes de ocasionar atrasos na entrega dos equipamentos para exame e decisão da CDP; Sexta: — Forma de Pagamento — O pagamento da aquisição ora contratada será efetuado à vista, após a entrega dos equipamentos, no local de destino (Porto de Belém), comprovado o perfeito atendimento às condições especificadas e sua aceitação pela CDP; Sétima: — Verba — O pagamento do valor dos equipamentos, objeto deste Termo de Ajuste, será atendido, no presente exercício, à conta do Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramento do Porto de Belém, item 11, subitem 11.6.1. do mesmo programa, aprovado pela Portaria n.º 5.135, de 19 de março de 1971, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União, em 12 de abril de 1971; Oitava: — Caução — A Contratante depositou na CDP, como caução, a importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), pela Guia n.º 028/08, de 4 de agosto de 1971. Parágrafo Único — A caução somente será restituída à Contratante, uma vez entregue e aceite os equipamentos pela CDP; Nona: — Multas — A Contratante ficará sujeita à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor dos equipamentos por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Quinta deste Termo, salvo justa causa, devidamente comprovada, à Juízo da CDP. Parágrafo Primeiro — A infringência de outro qualquer dispositivo deste Termo de Ajuste poderá dar margem à aplicação de multa variável, à Juízo da CDP, de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos equipamentos. Parágrafo Segundo — As multas serão aplicadas pela CDP e devem ser recolhidas pela Contratante, na Agência do Banco do Brasil, para

pagamento na conta Fundo de Melhoramento dos Portos, mediante guia de recolhimento expedida pela CDP, dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias úteis da sua notificação. — Parágrafo Terceiro — De qualquer multa imposta, poderá no prazo máximo de três (3) dias úteis do recolhimento, haver recurso à CDP. Da decisão da CDP, ainda caberá recurso, em última instância, no prazo de três (3) dias úteis, ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis; Décima — Responsabilidade — Nenhuma responsabilidade caberá à CDP, pelos danos que a Contratante venha a causar a terceiros, em virtude da aquisição ora contratada; Décima Primeira: — Rescisão — Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista neste Termo de Ajuste, o mesmo poderá ser declarado rescindido de pleno direito, pela CDP, em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação ou prévia notificação judicial ou extrajudicial, no caso seguinte: se a Contratante, deixar de cumprir qualquer das condições do presente Termo de Ajuste, ou se incidir mais de duas (2) vezes na mesma falta. Parágrafo Primeiro — No caso de rescisão deste Termo de Ajuste, por ato de responsabilidade da Contratante, esta perderá em favor do Fundo de Melhoramento dos Portos, a caução depositada para garantia da sua proposta, podendo, ainda, ser declarada a sua inidoneidade. — Parágrafo Segundo — Se a rescisão deste Termo de Ajuste provocar danos à CDP, esta promoverá a responsabilidade da Contratante, está pelo ressarcimento correspondente. Parágrafo Terceiro — Não havendo responsabilidade da Contratante e se a CDP julgar necessário rescindir este Termo de Ajuste, esta pagará os fornecimentos efetuados, celebrando um Termo de Rescisão Amigável em que constem as importâncias a serem pagas, ouvido em quaisquer casos o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis; Décima Segunda: — Validade — O presente Termo de Ajuste só se tornará efetivo depois de devidamente aprovado pela Inspeção Fiscal do Porto de Belém e publicado no Diário Oficial

do Estado do Pará; Décima Terceira — Omissões — Os casos omissos e que se tornarem controvertidos em face das presentes condições contratuais serão resolvidos por decisão da CDP, cabendo recurso da mesma ao Diretor Geral do DNPVN, no prazo de três (3) dias úteis; Décima Quarta — Foro — O foro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Termo de Ajuste será o da sede da CDP. E, para constar, eu Janete Freire Monteiro, lavrei o presente Termo de Ajuste, que vai assinado pelas partes interessadas, firmando em nome da CDP, os Senhores Coronel Raul da Silva Moreira e o Engenheiro Luciano Pinto de Moraes, e em nome da Contratante o Senhor Paulo Geraldo de Lima Pereira, servindo de testemunhas: Inês de Souza Borges e Zildo Botelho Magalhães e por Janete Freire Monteiro que o datilografarei aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um.

Cel. Raul da Silva Moreira
Diretor Presidente
Eng.º Luciano Pinto de Moraes
Diretor de Obras, Conservação e Manutenção
Sr. Paulo Geraldo de Lima Pereira
Representante da Portuense Ferragens S.A.
Raimundo F. Puget
Assessor Jurídico — CDP
TESTEMUNHAS:
Inês de Souza Borges
Zildo Botelho Magalhães
De acordo:
José Luiz da Rocha Aranha
Inspetor Fiscal do Porto de Belém
(Ext. — Reg. n.º 3735 —
Dir.: 20.10.71).

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Termo de Ajuste que entre si fazem a Companhia das Docas do Pará (CDP) e a firma Importadora de Ferragens S.A., para aquisição de três (3) moto-bombas, modelo EA 2.1/2, aprovado pela 2ª Diretoria Regional do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, e a m.o. abaixo melhor se declara:
Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um,

nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Av. Presidente Vargas, n. 41, 2o. andar, a Companhia das Docas do Pará (CDP), daqui por diante denominada ... C.D.P., neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Coronel Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerada, e o Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Dr. Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliados e residentes nesta Capital, de conformidade com o que dispõe o Decreto n. 51.603, de 24.10.1967 e a Instrução de Serviço "E", n. 13/71 — DG/DR, de 4 de junho de 1971, tendo em vista o resultado da Tomada de Preços n. 08/71, instituída pela Resolução n. 58, de 11.06.1971, do Sr. Diretor Presidente da C.D.P., realizada em 05.08.1971, ajusta com a firma Importadora de Ferragens S.A., estabelecida nesta cidade, na Av. Presidente Vargas, n. 197, doravante denominada simplesmente *Contratante* e neste ato representado pelo Sr. João Queiroz de Figueiredo, brasileiro, casado, comerciante, também domiciliado e residente nesta Capital, para a aquisição de três (3) moto-bombas, modelo EA. 2.1/2, devidamente aprovado pela Instrução de Serviço "E", n. 13/71 — DG/DR, de 4.06.1971, do Sr. Diretor Regional, substituído, Elson Gondim Pereira, mediante as condições seguintes:

PRIMEIRA: — OBJETO — É objeto do presente Termo de Ajuste, a aquisição de três (3) moto-bombas, modelo EA. 2.1/2, tudo de acordo com as Normas para concorrência e especificações técnicas referidas no Edital de Tomada de Preços, os quais juntamente com a proposta, passam, independentemente de transcrição, a integrar este Termo de Ajuste. **PARÁGRAFO ÚNICO** — O fornecimento e especificações do Equipamento Portuário objeto deste contrato, são aqueles aprovados pela Segunda Diretoria do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, através de delegação de competência do Sr. Diretor Geral e constantes do Edital de

Licitação n. 08/71, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará n. 22.103, de 1 de setembro de 1971; **SEGUNDA: — PREÇOS** — De conformidade com a proposta apresentada pela *CONTRATANTE* e Ata de Julgamento da Comissão de Tomada de Preços n. 08/71, o preço global para a aquisição dos equipamentos, descritos à Cláusula Primeira deste Termo de Ajuste, é de Cr\$ 3.195,00 (Três mil, cento e noventa e cinco cruzeiros), e o preço líquido líquido CIF Belém, é de Cr\$ 1.065,00 (Um mil e sessenta e cinco cruzeiros); **TERCEIRA: — REAJUSTAMENTO** — A presente aquisição não admitirá qualquer revisão de preços durante a sua vigência; **QUARTA: — RECEBIMENTO** — O recebimento dos equipamentos objeto do presente Termo de Ajuste, descritos à Cláusula Primeira, será efetuado por uma Comissão de Engenheiros nomeada pelo Sr. Diretor Presidente da C.D.P., com a intervenção da Segunda Diretoria Regional do Departamento de Portos e Vias Navegáveis, através da Inspeção Fiscal do Porto de Belém, **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Quaisquer entendimentos entre a Comissão de Engenheiros referida à Cláusula Quarta e a *Contratante*, serão feitos por escrito, na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração, quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais. **PARÁGRAFO SEGUNDO** — A *Contratante* obriga-se a manter assistência técnica com mecânicos treinados, garantindo os equipamentos contra defeitos de fabricação ou de mão de obra, pelo prazo de seis (6) meses ou 1.000 (mil) horas, a partir da data da entrega em perfeito funcionamento dos equipamentos; **QUINTA: — PRAZOS** — O prazo para entrega dos equipamentos é de noventa (90) dias, a contar da data da publicação deste Termo de Ajuste no Diário Oficial do Estado do Pará. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — O prazo de entrega somente poderá ser concedido nos casos de justa causa, devidamente comprovada pela

Contratante, a Juízo da C.D.P. **PARÁGRAFO SEGUNDO** — A *Contratante* comunicará à C.D.P., imediatamente e por escrito, a ocorrência de atos capazes de ocasionar atrasos na entrega dos equipamentos para exame e decisão da C.D.P.; **SEXTA: — FORMA DE PAGAMENTO** — O pagamento da aquisição ora contratada será efetuada à vista, após a entrega dos equipamentos, no local de destino (Porto de Belém), comprovando o perfeito atendimento às condições especificadas e sua aceitação pela C.D.P.; **SÉTIMA: — VERBA** — O pagamento do valor dos equipamentos, objeto deste Termo de Ajuste, será atendido, no presente exercício, à conta do Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramento do Porto de Belém, item 11, subitem 11.6.1., do mesmo programa, aprovado pela Portaria n. 5.135, de 19 de março de 1971, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União, em 12 de abril de 1971; **OITAVA: — CAUÇÃO** — A *Contratante* depositou na C.D.P., como caução, a importância de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros), pela Guia n. 027/08, de 4 de agosto de 1971. **PARÁGRAFO ÚNICO** — A caução somente será restituída à *Contratante*, uma vez entregue e aceito os equipamentos pela C.D.P.; **NONA: — MULTAS** — A *Contratante* ficará sujeita à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor dos equipamentos, por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Quinta deste Termo, salvo justa causa, devidamente comprovada, a Juízo da C.D.P. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — A infringência de outro qualquer dispositivo deste Termo de Ajuste poderá dar margem à aplicação de multa variável, a Juízo da C.D.P., de 0,1% (um décimo por cento) à 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos equipamentos. **PARÁGRAFO SEGUNDO** — As multas serão aplicadas pela CDP e devem ser recolhidas pela *Contratante*, na Agência do Banco do Brasil, para lançamento na conta Fundo de Melhoramento dos Portos, mediante guia de recolhimento,

expedida pela C.D.P., dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias úteis da sua notificação. **PARÁGRAFO TERCEIRO** — De qualquer multa imposta, poderá no prazo máximo de três (3) dias úteis do recolhimento, haver recurso à CDP. Da decisão da C.D.P., ainda caberá recurso, em última instância, no prazo de três (3) dias úteis, ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis; **DECIMA: — RESPONSABILIDADE** — Nenhuma responsabilidade caberá à C.D.P., pelos danos que a *Contratante* venha a causar a terceiros, em virtude da aquisição ora contratada; **DECIMA PRIMEIRA: — RESCISÃO** — Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista neste Termo de Ajuste, o mesmo poderá ser declarado rescindido, de pleno direito, pela C.D.P., em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação ou prévia notificação judicial ou extra-judicial, no caso seguinte: se a *Contratante* deixar de cumprir qualquer das condições do presente Termo de Ajuste, ou se incidir mais de duas (2) vezes na mesma falta. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — No caso de rescisão deste Termo de Ajuste, por ato de responsabilidade da *Contratante*, esta perderá em favor do Fundo de Melhoramento dos Portos, a caução depositada para garantia da sua proposta, podendo, ainda, ser declarada a sua inidoneidade. **PARÁGRAFO SEGUNDO** — Se a rescisão deste Termo de Ajuste provocar danos à C.D.P., esta promoverá a responsabilidade da *Contratante*, visando o ressarcimento correspondente. **PARÁGRAFO TERCEIRO** — Não havendo responsabilidade da *Contratante* e se a C.D.P. julgar necessário rescindir este Termo de Ajuste, esta pagará os fornecimentos efetuados, celebrando um Termo de Rescisão Amigável em que constem as importâncias a serem pagas, ouvido em quaisquer casos o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis; **DECIMA SEGUNDA: — VALIDADE** — O presente Termo de Ajuste só se tornará efetivo depois

de devidamente aprovado pela Inspetoria Fiscal do Porto de Belém e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará; DÉCIMA TERCEIRA: — OMISSÕES — Os casos omissos e que se tornarem controvertidos em face das presentes condições contratuais serão resolvidos por decisão da C.D.P., cabendo recurso da mesma ao Diretor Geral do DNPVN, no prazo de três (3) dias úteis; DÉCIMA QUARTA: — FÓRO — O fóro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Termo de Ajuste, será o da sede da C.D.P.E, para constar, eu Janete Freire Monteiro, lavrei o presente Termo de Ajuste, que vai assinado pelas partes interessadas, firmando em nome da CDP, os Senhores Coronel Raul da Silva Moreira e o Engenheiro Luciano Pinto de Moraes, e em nome da Contratante o Senhor João Queiroz de Figueiredo, servindo de testemunhas: Inês de Souza Borges e Zildo Botelho Magalhães e por Janete Freire Monteiro, que o datilografou aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um.

Cel. Raul da Silva Moreira
Diretor-Presidente

Eng.º Luciano Pinto de Moraes

Diretor de Obras, Conservação e Manutenção

Sr. João Queiroz de Figueiredo

Representante da Importadora de Ferragens S/A.

a) Raimundo F. Puget
Assessor Jurídico — CDP

TESTEMUNHAS:

a) Inês de Souza Borges

a) Zildo Botelho Magalhães
De acordo:

a) José Luiz da Rocha
Aranha

Inspetor Fiscal do Porto de Belém

(Ext. — Reg. n. 3736.
Dia 20.10.71)

COMPANHIA DAS DOCKS
DO PARÁ (CDP)

Ata de Julgamento da Tomada de Preços n. 12/71, para construção de uma edificação para o escritório da Diretoria de Tráfego da Companhia das Docas do Pará (CDP), realizada em

06.10.1971.

Aos doze dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e um (12.10.1971), às nove horas (09,00 hs.), na sala da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará (CDP), sita anexa às Oficinas do Cais em frente ao Armazém Portuário n. 11, reuniram-se os senhores Eng.º Themistocles Augusto Araújo de Figueiredo, Chefe do Departamento de Engenharia da CDP, Eng.º José Luiz da Rocha Aranha, Representante do DNPVN e Olavo Nylander Brito, Chefe do Departamento Financeiro da CDP, respectivamente, Presidente e Membros da Comissão incumbida de proceder à Tomada de Preços N. 12/71, a fim de procederem ao Julgamento das propostas apresentadas para construção de uma edificação para o escritório da Diretoria de Tráfego da CDP, a conta da verba do Programa dos recursos do Fundo de Melhoramento dos Portos, para o Porto de Belém. Devidamente habilitadas, compareceram as firmas: Empresa de Construções Gerais Ltda. (ECG), ENCISA — Engenharia Civil e Saneamento Ltda., SOERGA — Sociedade de Engenharia Gutierrez & Amaral Ltda., Construtora Comercial Carmo Ltda. e CONDEL — Construção, Decoração e Engenharia Ltda., que apresentaram as seguintes propostas para construção de uma edificação para o escritório da Diretoria de Tráfego da CDP: a) a firma Empresa de Construções Gerais Ltda. (ECG) apresentou proposta ao preço global de Cr\$ 256.181,96 (Duzentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e um cruzeiros e oitenta e seis centavos), no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias; b) a firma ENCISA — Engenharia Civil e Saneamento Ltda., apresentou proposta ao preço global de Cr\$ 268.836,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros), no prazo de cento e cinquenta (150) dias; c) a firma SOERGA — Sociedade de Engenharia Gutierrez & Amaral Ltda., apresentou proposta ao preço global de

Cr\$ 257.645,94 (Duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros e noventa e quatro centavos), d) a firma Construtora Comercial Carmo Ltda., apresentou proposta ao preço global de Cr\$ 252.193,30 (Duzentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e três cruzeiros e trinta centavos), no prazo de cento e cinquenta (150) dias; e) CONDEL — Construção, Decoração e Engenharia Ltda., apresentou proposta ao preço global de Cr\$ 318.438,00 (Trezentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e oito cruzeiros), no prazo de cento e cinquenta (150) dias. Após o exame das propostas apresentadas pelas firmas acima citadas, habilitadas à Tomada de Preços N. 12/71, a Comissão JULGA — vencedora a firma Construtora Comercial Carmo Ltda. por ter oferecido o menor preço e ter cumprido fielmente todas as cláusulas estabelecidas no Edital. Tendo apresentado o preço global de Cr\$ 252.095,02 (Duzentos e cinquenta e dois mil e noventa e cinco cruzeiros e dois centavos). Entretanto esta Comissão após minuciosa conferência, verificou que o item 6.4.1 — à base de óleo 444 m2 vezes o preço unitário Cr\$ 5,47 (Cinco cruzeiros e quarenta e sete centavos) perfaz um total de Cr\$ 2.428,68 (Dois mil, quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e sessenta e oito centavos e não Cr\$ 2.230,40 (Dois mil, duzentos e trinta cruzeiros e quarenta centavos), constatando-se aí, uma diferença de Cr\$ 98,28 (Noventa e oito cruzeiros e vinte e oito centavos), donde se conclui que o total geral é de Cr\$ 252.193,30 (Duzentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e três cruzeiros e trinta centavos). Verificou, ainda, que no item 7.1.1 — Camada impermeabilizadora o preço unitário é de Cr\$ 13,10 (Treze cruzeiros e dez centavos) e não Cr\$ 2,00 (Dois cruzeiros), conforme consta do mapa, sendo apenas um erro datilográfico, uma vez que o cálculo está certo. Ass.) Themistocles Augusto Araújo de Figueiredo, José Luiz da Rocha Aranha, Olavo Nylander Brito e Ali-

cinda Peres Vogado.

Certifico que este Termo é cópia autêntica da Ata lavrada no livro próprio.

a) Alicinda Peres Vogado

Secretária da Comissão

(Ext. — Reg. n. 3763. —
Dia 20.10.71)

CARTÓRIO DO
UNICO OFÍCIO
TUCURUI — ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO

Maria do Carmo Silva Soares,
Oficial Privativo e Vitalício
do Registro de Imóveis da
Comarca de TUCURUI, Estado
do Pará, República Federativa
do Brasil, por nomeação
legal, etc.

CERTIFICA a requerimento verbal de pessoa interessada que, REVENDO no livro número "3" (três) de REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, em função dele às folhas 136, V. à 138 (cento e trinta e seis verso à cento e trinta e oito), consta a registro cujo inteiro teor dou por Certidão Verbo-ad-verbum: NÚMERO DE ORDEM, 515 REGISTRO DE UM ESTATUTO: — INSTITUTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO — TUCURUI — PARÁ — ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE CIVIL DO INSTITUTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO na cidade de TUCURUI, Estado do Pará, realizada aos 28 de junho de 1971. — Aos 28 dias do mês de junho, sob a presidência de Irmã Aurea dos Anjos Silva, reuniram-se os sócios do Instituto Nossa Senhora da Conceição, de TUCURUI, Estado do Pará para tratar de vários assuntos de interesse da entidade, especialmente da reforma dos estatutos. A Diretora resolveu apresentar o projeto da dita reforma, solicitando exame, sugestões e aprovação, salientando que o INSTITUTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, tem sido prejudicado em seus interesses junto às repartições públicas, devido a lacunas existentes nos estatutos, o que dificulta a continuidade de suas atividades sociais. Após a leitura comentada dos referidos estatutos foi facultada a palavra a quem quisesse dela usar e não havendo mais nada a tratar, os presentes aprovaram, por unanimidade de votos, a REFORMA DOS

ESTATUTOS DO INSTITUTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, cuja redação é a seguinte: — **REFORMA DOS ESTATUTOS DO INSTITUTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO** — **TUCURUI** — **PARÁ** — **BRASIL**. — **CAPÍTULO I — DO INSTITUTO E SEUS FINS**. — Art. 1º. — O Instituto Nossa Senhora da Conceição, de Tucuruí, é uma sociedade civil de direito particular, de caráter beneficente educativo, cultural e de assistência social, fundada em 09.02.1965, e, tem por fim a formação moral e intelectual da juventude. — Art. 2º. — Dentro das suas possibilidades e na medida que as circunstâncias o permitirem, o Instituto Nossa Senhora da Conceição, de Tucuruí, poderá desenvolver qualquer obra de Educação e de Assistência que beneficie a coletividade; Fundar Obras de Assistência a Saúde e de proteção a MATERNIDADE E A INFÂNCIA — **CAPÍTULO II — DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO OU ADMINISTRAÇÃO**. — Art. 3º. — O Instituto Nossa Senhora da Conceição, é constituído de uma Diretoria e da Assembleia Geral. — Art. 4º. — A Diretoria é constituída de uma Diretora, um Vice-Diretor, uma Tesoureira e uma Secretária. — Art. 5º. — Compete a Diretora presidir os trabalhos do Instituto, convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, representar a Associação ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente, nas relações com terceiros, constituir advogados e mandatários, endossar e emitir cheques e ordens bancárias, resolver os casos omissos nos presentes Estatutos. — Art. 6º. — Para contrair dívidas, bem como alienar, onerar, hipotecar e Transgredir sobre bens imóveis, prestar fiança sobre qualquer título, a Diretora precisa parecer favorável da Diretoria, consignando em ata registrada no livro competente. — Art. 7º. — Compete ao Vice-Diretor Substituir a Diretora nas suas ausências e impedimentos ocasionais. — Art. 8º. — Compete à Tesoureira supervisionar a administração financeira ordinária de acordo com as instruções da Diretora, inclusive endossar e emitir cheques e ordens bancárias: receber subvenções dos poderes públicos constituídos; receber do-

nativos, receber qualquer importância sob qualquer título destinado ao Instituto; dar e receber quitação. — Art. 9º. — A Secretária compete exercer as funções habituais deste cargo; ter em ordem os arquivos do Instituto e seus registros. — Art. 10. — A Diretoria, cujo mandato é de 3 anos, podendo ser reeleita por mais dois triênios. — Art. 11. — Não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a seus dirigentes, diretores associados, sócios benfeitores ou mantenedores a qualquer título ou pretexto, assim como a Diretoria, no todo ou em parte não será remunerada e nem será remetido dinheiro para fora do país e semestralmente será publicada, em jornal, a demonstração da receita e do balanço. Art. 12. — A Assembleia Geral é constituída por representantes dos diversos setores de atividades: Educacional, Social, Sanitária e Religiosa. Art. 13. — A Assembleia compete: a) Eleger a Diretoria; b) Aprovar as contas do exercício anterior; c) Deliberar sobre a extinção da entidade e destinação do seu patrimônio; d) Admitir e demitir sócios; e) Reformar os presentes Estatutos por proposta da Diretoria. Art. 14. — Assembleia Geral, reunir-se-á duas vezes por ano ordinariamente para planejamento no início do ano e revisão no fim do ano extraordinariamente quando convocada pelo Diretor. — **CAPÍTULO III — DO PATRIMÔNIO SOCIAL**. — Art. 15. — O Patrimônio do Instituto Nossa Senhora da Conceição será formado por: Donativos ou Legados; por renda, acaso existente de seus bens; por Subvenções dos poderes públicos; Federal, Estadual e Municipal, por bens Imóveis e Móveis que possua ou que venha a possuir e por Contribuição de seus cooperadores e benfeitores. — Art. 16. — A totalidade das rendas apuradas serão aplicadas na melhoria de seus benefícios e os saldos, por ventura existentes no fim de cada exercício, serão destinados a beneficência ou inversão patrimonial. — **CAPÍTULO IV — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**. — Art. 17. — O Instituto Nossa Senhora da Conceição é de duração ilimitada e só poderá extinguir-se por deliberação da Assembleia Geral Ex-

traordinária para isso expressamente convocada, com a presença de pelo menos 2/3 dos membros então existentes e por maioria absoluta de votos dos presentes. Art. 18. — Em caso de extinção, o patrimônio será destinado a outra entidade congênera, de caráter filantrópico ou ao Poder Público. Art. 19. — Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, e quando se tratar de alienação patrimonial que altere a essência da Instituição, pela Assembleia Geral. Art. 20. — Os presentes Estatutos reformulam os anteriores, registrado em 03.02.1971, e entrarão em vigor na data de sua publicação podendo ser reformados pela Assembleia Geral quando os interesses do Instituto o exigirem. — Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. Para constar, eu, Irmã Maria Carmem Fonseca Leão, secretária, lavrei a presente ata que será aprovada, será assinada por todos os presentes. — Tucuruí, 28 de junho de 1971. (aa) Irmã Aurea dos Anjos da Silva, Irmã Carmem da Fonseca Leão, Irmã Luzia Bezeira da Silva, Padre Lino Ribeiro da Ponte, Irmã Carmen de Oliveira Contente. Estavam as firmas devidamente reconhecidas por este Cartório. Está conforme ao original. Apresentado hoje pela Irmã Aurea dos Anjos da Silva, para efeito de registro. Tucuruí, 09 de setembro de 1971. Eu, Maria do Carmo Silva Soares, Oficial do Registro de Títulos e Documentos, a datilografei, subscrevo, e assino

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Tucuruí, 11 de setembro de 1971
Maria do Carmo Silva Soares
Oficial do Registro de Títulos e Documentos

CARTÓRIO CONDURU — Reconheço a assinatura supra de Maria do Carmo Silva Soares. Belém, 21 de setembro de 1971
Em test. O. A. E. S. da verdade.

Odete Andrade E. Silva
Esc. Autorizada
(Ext. Reg. n. 3758—Dia—20/10/71)

DAE — DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Técnica que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, Autarquia do Governo do Estado do Pará e o senhor Engenheiro Alberto Coutinho do Amaral.

Entre o Departamento de Águas e Esgotos, do Estado do Pará — DAEPA, Autarquia Estadual, diretamente subordinada ao Governo do Estado, criada pela Lei número dois mil e quinhentos (2.500), de dois (2) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois (1962) e reestruturada pelo Decreto seis mil oitocentos e dezoito (6.818), de nove (9) de outubro de mil novecentos e sessenta e nove (1969), com sede e foro nesta Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, neste ato representada por seu Diretor Geral, Engº Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, residente à Alameda Governador Magalhães Barata, n. cinquenta e nove (59), e, de outro lado, o senhor Engº Alberto Coutinho do Amaral, brasileiro, casado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à rua dos Mundurucús, n. mil trezentos e trinta e oito (1.338), Apartamento cento e dois (102), portador da Carteira Profissional de Engenheiro Civil n. 441-D-CREA-1a. Região e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda — Secretaria da Receita Federal sob o n. 000.569.282, as partes, de agora em diante denominadas, respectivamente, Contratante e Contratado, fica justo e acordado o que segue: Primeiro — Tendo o Contratante a prévia aprovação do Conselho Estadual de Águas e Esgotos, de acordo com a decisão tomada em Reunião Extraordinária, de 19 de maio de 1971, contrata, pelo presente instrumento, os serviços de Assessoria Técnica do Contratado. Segundo — O Contratado obriga-se a prestar serviços profissionais de Assessoria Técnica na execu-

ção do necessário, para a recuperação da Estação de Tratamento de Água de São Braz. **TERCEIRO** — A Assessoria Técnica a ser prestada pelo CONTRATADO compreenderá as seguintes fases: a) — elaboração de um relatório preliminar com a descrição do estado da Estação de Tratamento de São Braz e, no caso do cumprimento, com a descrição de sua finalidade, defeitos, sanções, sugestões para reparos e quando possível com a informação das causas dos problemas apresentados, organizado detalhado etc., de tal modo que possibilite ao CONTRATANTE uma visão do problema e opção para sanção; b) — após a decisão do CONTRATANTE sobre o relatório constante no item anterior, apresentar uma relação detalhada dos materiais necessários e respectiva especificação técnica para a sua aquisição. **QUARTO** — Em remuneração dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), livre de qualquer encargo, e pagáveis do seguinte modo: a) — um terço (1/3) da quantia citada nesta cláusula após a apresentação do relatório previsto no item (a) da Cláusula Terceira; b) — um terço (1/3) após o cumprimento do item (b) da Cláusula Terceira; c) — um terço (1/3) após terem sido dirimidas todas as dúvidas acaso existentes. **QUINTO** — O pagamento a que se refere a Cláusula antecedente, correrá à conta da verba 4.1.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimento — 4.1.1.0 — Obras e obras — 4.1.1.1 — Estudos e Projetos, constante do Orçamento do CONTRATANTE para o presente exercício. **SEXTO** — Poderá o CONTRATADO, para desempenho do encargo assumido, mediante entendimento direto com o Diretor Geral do CONTRATANTE, servir-se dos recursos burocráticos e equipamentos da Secretaria do CONTRATANTE. **SETIMO** — O prazo para o cumprimento do presente Contrato pelo CONTRATANTE, será de quarenta e cinco (45) dias a contar da data da assinatura do presente instrumento, entendendo-se o prazo de quinze (15) dias para cada uma das fases citadas.

ARTIGO 2º — Para o CONTRATADO supõe a multa de um décimo por cento (0,1%) do valor deste Contrato por dia que exceder ao prazo referido na Cláusula Sétima e a multa variável de um décimo por cento (0,1%) a meio por cento (0,5%) por infração de quaisquer das cláusulas contratuais. **NONO** — O presente Contrato deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. **DECIMO** — Será competente para todas as ações fundadas neste Contrato, o fóro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará. Assim justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** mandaram datilografar o presente instrumento em quatro (4) vias de igual teor e forma, o qual depois lido e achado conforme assinam, com as testemunhas adiante, a tudo presentes, para todos os fins de direito.

Belém, 6 de outubro de 1971.

Engº Waldemar Lins V. Chaves

Diretor Geral do DAE-PA
C.G.C. n. 04.945.341

Engº Alberto Coutinho do Amaral

C.P.F. n. 000569282

TESTEMUNHAS:

Everaldo Sarmanho

Raymundo João Martins

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as quatro (4) assinaturas suprá assinaladas com uma seta.

Em sinal J.N.C. da verdade
Belém, 6 de outubro de 1971.

Joaquim Neves das Chagas
Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. n. 3.739 — Dia: 20.10.71).

DAE — DEPARTAMENTO
DE AGUAS E ESGOTOS

Contrato de Empreitada para Execução da Adutora Guamá — Água Preta parte em recalque e parte em gravidade, sendo o trecho de

recalque em tubulação de aço de diâmetro de 1.500mm e o trecho em gravidade em tubulação de concreto armado, de diâmetro de 1.200mm com alma de aço, que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, Autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções Limitada.

Aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita a Avenida n. 1201, compareceram: Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, brasileiro, casado, Diretor Geral da Autarquia, neste ato denominada Departamento e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções Limitada, com sede nesta Cidade, à Avenida Almirante Barroso, Alameda Moreira da Costa, n. 14, a seguir denominada Contratante, representada por seu Diretor Engº Lutfala de Castro Bitar, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, para assinarem o presente Contrato de Empreitada para execução da adutora Guamá-Água Preta, parte em recalque e parte em gravidade, sendo o trecho de recalque em tubulação de aço de diâmetro de 1.500mm e o trecho em gravidade em tubulação de concreto armado de diâmetro de 1.200mm, com alma de aço, compreendendo fornecimento e montagem de todas as tubulações, acessórios e equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes: **Cláusula Primeira** — **Do Objeto dos Serviços** — A Contratante se obriga a execução da Adutora Guamá-Água Preta, conforme o acima enunciado, constante de: 1. — Instalação do Canteiro da Obra. 1.1 — Alojamento estruturado em madeira, modulados para um pavimento em quantidade de 50m2, ao preço unitário de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), perfazendo um total de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); 1.2. — Instalações Sanitárias Provisórias, constante de vaso sanitário e chuveiro, compreendendo três (3) unidades ao preço unitário de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00), perfazendo um total de quatro mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 4.500,00); 1.3 — Instalações Elétricas Provisórias incluindo quadro de medição de luz e força compreendendo uma unidade ao preço de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 1.4 — Instalação Provisória de Água incluindo rede de alimentação, compreendendo uma unidade ao preço de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00); 1.5 — Locação da Adutora, compreendendo 2,8 km ao preço unitário de hum mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 1.800,00) perfazendo um total de quatro mil quatrocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 4.480,00); 1.6 — Desmatamento, em quantidade de 8.400m2, ao preço unitário de hum cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50), perfazendo um total de doze mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 12.600,00) importando referido item na quantia de cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 54.580,00). 2. — Movimento de Terra. 2.1 — Escavação manual em material de primeira categoria, em uma quantidade de 8.000m3, ao preço unitário de dez cruzeiros (Cr\$ 10,00), perfazendo um total de oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00); 2.2. — Esgotamento d'água Vb—dezes e seis mil cruzeiros (Cr\$ 16.000,00), importando referido item na quantia de noventa e seis mil cruzeiros (Cr\$ 96.000,00) 3. — Escoramento de vala, em uma quantidade de 100m2 ao preço unitário de cinquenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 55,00), perfazendo um total de cinco mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 5.500,00) valor do referido item. 4. — Reaterro da Vala com material de boa categoria, em uma quantidade de 6.400m3, ao preço unitário de sete cruzeiros (Cr\$ 7,00), perfazendo um total de quarenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 44.800,00) valor do referido item. 5. — Assen-

to do necessário, para a recuperação da Estação de Tratamento de Água de São Braz. **TERCEIRO** — A Assessoria Técnica a ser prestada pelo CONTRATADO compreenderá as seguintes fases: a) — elaboração de um relatório preliminar com a descrição do estado da Estação de Tratamento de São Braz e, no caso do cumprimento, com a descrição de sua finalidade, defeitos, sanções, sugestões para reparos e quando possível com a informação das causas dos problemas apresentados, organizado detalhado etc., de tal modo que possibilite ao CONTRATANTE uma visão do problema e opção para sanção; b) — após a decisão do CONTRATANTE sobre o relatório constante no item anterior, apresentar uma relação detalhada dos materiais necessários e respectiva especificação técnica para a sua aquisição. **QUARTO** — Em remuneração dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), livre de qualquer encargo, e pagáveis do seguinte modo: a) — um terço (1/3) da quantia citada nesta cláusula após a apresentação do relatório previsto no item (a) da Cláusula Terceira; b) — um terço (1/3) após o cumprimento do item (b) da Cláusula Terceira; c) — um terço (1/3) após terem sido dirimidas todas as dúvidas acaso existentes. **QUINTO** — O pagamento a que se refere a Cláusula antecedente, correrá à conta da verba 4.1.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimento — 4.1.1.0 — Obras e obras — 4.1.1.1 — Estudos e Projetos, constante do Orçamento do CONTRATANTE para o presente exercício. **SEXTO** — Poderá o CONTRATADO, para desempenho do encargo assumido, mediante entendimento direto com o Diretor Geral do CONTRATANTE, servir-se dos recursos burocráticos e equipamentos da Secretaria do CONTRATANTE. **SETIMO** — O prazo para o cumprimento do presente Contrato pelo CONTRATANTE, será de quarenta e cinco (45) dias a contar da data da assinatura do presente instrumento, entendendo-se o prazo de quinze (15) dias para cada uma das fases citadas.

tamento da Tubulação. 5.1 — De aço enterrado em uma quantidade de 550m, ao preço unitário de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), perfazendo um total de cento e dez mil cruzeiros (Cr\$ 110.000,00); 5.2 — de aço aéreo em uma quantidade de 1.750m, ao preço unitário de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), perfazendo um total de trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 350.000,00); 5.3 — de concreto, em uma quantidade de 440m, ao preço unitário de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), perfazendo um total de quarenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 44.000,00), importando referido item na quantia de quinhentos e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 504.000,00). 6. — Concretos, Formas e Ferragens. 6.1. — Concreto para 120kg/m², em uma quantidade de 1.100m³ ao preço unitário de duzentos e cinco cruzeiros (Cr\$ 205,00), perfazendo um total de duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 225.500,00); 6.2 — concreto ciclópico para bloco de ancoragem, em uma quantidade de setenta e cinco metros cúbicos ao preço unitário de cento e trinta cruzeiros (Cr\$ 130,00), perfazendo um total de nove mil setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 9.750,00); 6.3. — formas, em uma quantidade de 2.700m² ao preço unitário de vinte e sete cruzeiros (Cr\$ 27,00), perfazendo um total de setenta e dois mil e novecentos cruzeiros (Cr\$ 72.900,00); 6.4 — ferragem conforme lista em planta de armação em uma quantidade de 30.000kg, ao preço unitário de três cruzeiros e sessenta e oito centavos (Cr\$ 3,68), perfazendo um total de cento e dez mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 110.400,00); 6.5 — concreto simples 1:3:6 para regularização da chegada da Adutora na represa Água Preta, em uma quantidade de 500m³ ao preço unitário de cento e setenta cruzeiros (Cr\$ 170,00), perfazendo um total de oito mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 8.500,00), importando referido item em quatrocentos e vinte e sete mil e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 427.050,00); 7. — Tubulações

7.1 — Aço ASTM—A—183 grade CØ1500mm e = 5/16" revestimento segundo AWWA C—203 para tubulação enterrada, em uma quantidade de 550m ao preço unitário de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) perfazendo o total de quinhentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 550.000,00); 7.2 — Aço ASTM—A—183 grade CØ 1500mm 3 = 5/16" revestimento segundo AWWA C—203 para tubulação aérea, em uma quantidade de 1750m, ao preço unitário de novecentos cruzeiros (Cr\$ 900,00), perfazendo o total de hum milhão, quinhentos e setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 1.575.000,00); 7.3. — tubo de concreto armado Ø 1200mm com alma de aço, em uma quantidade de 440m, ao preço unitário de hum mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 1.450,00), perfazendo o total de seiscentos e trinta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 638.000,00) importando referido item na quantia de dois milhões, setecentos e sessenta e três mil cruzeiros (Cr\$ 2.763.000,00); 8. — Válvulas e Anelões. 8.1 — Válvula gaveta Ø 150mm ND—10—DIN, em uma quantidade de duas unidades ao preço unitário de setecentos e três cruzeiros (Cr\$ 703,00) perfazendo um total de hum mil quatrocentos e seis cruzeiros (Cr\$ 1.406,00); 8.2 — Válvula gaveta Ø 800mm ND—10—DIN, uma unidade no valor de dez mil setecentos e trinta e três cruzeiros (Cr\$ 10.733,00); 8.3 — Vento duplo efeito Ø 200mm, uma unidade no valor de hum mil, quatrocentos e dezenove cruzeiros (Cr\$ 1.419,00); 8.4 — Junta de expansão do tipo ARMCO para tubo de Ø 1500mm e = 5/16", em uma quantidade de vinte unidades, ao preço unitário de quatro mil quinhentos e setenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 4.575,00), perfazendo um total de noventa e hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 91.500,00), importando referido item em cento e cinco mil e cincocentos e oito cruzeiros (Cr\$ 105.058,00); 9. — Peças Especiais. 9.1 — Curvas 9.1.1 — Diâmetro 1500mm 45°00', uma unidade no valor de seis

mil e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 6.052,00); 9.1.2 — Ø 1500mm 46°44', uma unidade no valor de seis mil e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 6.052,00); 9.1.3 — Ø 1500mm 7°00' (deflexão), uma unidade no valor de dois mil duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 2.255,00); 9.1.4 — Ø 1500mm 6°00'—11°55'—2°22'—2°27'—2°06' deflexão, em uma quantidade de cinco unidades, ao preço unitário de dois mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 2.255,00) perfazendo um total de onze mil duzentos e setenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 11.275,00); 9.1.5 — Ø 1200mm—90°, uma unidade no valor de seis mil, trezentos e trinta e três cruzeiros (Cr\$ 6.333,00); 9.2 — derivante 9.2.1 — Ø 1500x800mm (Tê) uma unidade no valor de sete mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros (Cr\$ 7.394,00); 9.2.2 — Tê-Ø 1500x150mm, em uma quantidade de duas unidades, ao preço unitário de três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 3.600,00), perfazendo um total de sete mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 7.200,00); 9.2.3 — Tê-Ø 1500x200mm, uma unidade no valor de três mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 3.700,00); 9.2.4 — Y-Ø 1500x800mm, uma unidade no valor de oito mil, setecenta e quinze cruzeiros (Cr\$ 8.715,00); 9.3. — ampliação de aço de 800x1200x1700mm uma unidade no valor de quatro mil, cento e quarenta e sete cruzeiros (Cr\$ 4.147,00); 9.4 — tóco em aço Ø 1200x1300mm, uma unidade no valor de dois mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 2.184,00); 9.5 — tóco em aço de Ø 800x1000mm uma unidade no valor de hum mil, setecentos e quarenta e seis cruzeiros (Cr\$ 1.746,00); 9.6 — curva em concreto Ø 1200mm—50°, uma unidade no valor de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00), importando referido item na quantia de sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros (Cr\$ 68.553,00); 10. — Sondagem do Terreno (preço por furo) em uma quantidade de vinte unidades ao preço unitário de trezentos e cinquenta

cruzeiros (Cr\$ 350,00), perfazendo um total de sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00), que é o valor do referido item 11. — Estaqueamento. 11.1 — Estaqueamento para suportar carregamento de 20ton. p/estaca, em uma quantidade de setenta metros linear, ao preço unitário de sessenta cruzeiros (Cr\$ 60,00), perfazendo o total de quatro mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 4.200,00), que é o valor do referido item. 12. — Pintura. 12.1 — Pintura interna da caixa de transição com tinta à base de borracha clorada ou similar, em uma quantidade de setenta metros quadrados, ao preço unitário de doze cruzeiros (12,00) perfazendo um total de oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 940,00); 12.2 — pintura externa da caixa de transição com Igoi I—C ou similar, em uma quantidade de 70m², ao preço unitário de doze cruzeiros (Cr\$ 12,00), perfazendo um total de oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 840,00); importando referido item na quantia de hum mil, seiscentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 1.680,00). Parágrafo Único — A execução dos serviços ora contratados, obedecerá fielmente aos projetos, especificações e Edital de Concorrência, que fcam como partes integrantes do presente Contrato, assim como a proposta da Contratante, considerada vencedora na Concorrência Pública n. DAE—09/71. Cláusula Segunda — A Contratante se obriga a executar os serviços e fornecer os equipamentos objeto do presente Contrato, com a maior perfeição de mão de obra e completa obediência às exigências das especificações fornecidas pelo Departamento. Cláusula Terceira — A Contratante se obriga a executar os serviços supra citados, no prazo máximo de catorze (14) meses corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento. Cláusula Quarta — Do preço — Pela execução dos serviços e fornecimento de todas as tubulações, acessórios e equipamentos constantes do presente instrumento, a Contratante receberá a importância aproximada de quatro milhões, oitenta e hum mil, qua-

trezentos e vinte e hum cruzeiros (Cr\$ 4.081.421,00), conforme sua proposta vencedora. Cláusula Quinta — Do pagamento — Os valores dos pagamentos serão determinados pelas medições mensais dos serviços executados, atestados pela Fiscalização, não podendo as faturas referentes aquelas medições serem inferiores à frequência e quantidade (Cr\$ 50.000,00), observando-se para o fornecimento de tubulação e acessórios necessários, os seguintes critérios: I — trinta e cinco por cento (35%) do valor do item mencionado na proposta quando comprovada a encomenda feita; II — trinta e cinco por cento (35%) do valor do referido item quando comprovada a entrega para embarque; III — trinta por cento (30%) do valor do item quando colocado no canteiro de obra. Cláusula Sexta — Do reajustamento — Os preços serão revistos na forma e para fins estabelecidos na Lei n. 185 de 23.02.1967 e alterados através dos Decretos Leis ns. 60.407 de 11.03.1967 e 60.706 de 09 de maio de 1967. Parágrafo Único — Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressão demonstração no documento representativo de cada pagamento, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais. Os valores dos reajustamentos serão calculados de acordo com os prazos apresentados no cronograma detalhado, não podendo ser ultrapassados referidos prazos para fins de reajustamento. Cláusula Sétima — Das penalidades — Por inexecução de quaisquer das cláusulas contratuais, a Contratante ficará sujeita a multa variável de um centésimo por cento (0,01%) a um décimo por cento (0,1%), do valor do Contrato, a juízo do Diretor Geral do Departamento, sendo que em caso de reincidência será aplicada em dobro essa multa. Aplicar-se-á à Contratante por dia que exceder ao prazo contratual a multa de meio décimo por cento (0,05%) do valor do contrato, salvo por motivo de

fôrça maior devidamente comprovado ou devido a causas alheias à vontade da Contratante, julgada aceitáveis a critério do Departamento. Parágrafo Único — Aplicar-se-á à Contratante por dia que exceder dos diferentes prazos previstos no cronograma de execução mensal, a multa de um décimo por cento (0,1%) do valor das partes da obra em atraso, salvo por motivo de fôrça maior devidamente comprovado ou devido a causas alheias à vontade da Contratante, julgadas aceitáveis a critério do Departamento. Das multas aplicadas caberá recurso ao Diretor Geral do Departamento, com efeito suspensivo. Cláusula Oitava — Da caução — Como garantia do cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, a Contratante presta uma caução no valor de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), quantia essa já recolhida à Tesouraria do Departamento por ocasião de sua habilitação à Concorrência Pública n. DAE — 09/71. Parágrafo Único — Como garantia complementar do fiel cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, o Departamento reterá três por cento (3%) do valor de cada fatura paga à Contratante, bem como, os equipamentos existentes no canteiro da obra servirão também como garantia e só poderão ser retirados com expressa autorização do Departamento. A caução inicial e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não execução ou execução imperfeita dos serviços e pelas multas aplicadas. Cláusula Nona — Passarão à propriedade do Departamento, de pleno direito, independente de quaisquer notificações, interpelações judiciais ou extra-judiciais, as cauções depositadas em garantia do Contrato quando houver sido provada administrativamente culpa ou dolo da Contratante na execução do mesmo. Cláusula Décima — A Contratante obrigará-se a ter permanentemente à testa dos serviços de que trata o presente Contrato, o Engenheiro responsável técnico pelas obras indicado na prova

de idoneidade técnica apresentada. Nos impedimentos do referido Engenheiro, a Contratante deverá colocar imediatamente à frente dos serviços, outro Engenheiro especializado na obra em questão, cabendo ao Departamento aprovar ou rejeitar a indicação desse Engenheiro, uma vez apreciado pelo mesmo, o "Curriculum Vitae" do referido profissional. A Contratante obrigará-se também a manter permanentemente no canteiro da obra, pelo menos um Engenheiro com experiência desse tipo de serviço para acompanhar a execução das obras, devidamente credenciado para os entendimentos com o Departamento. Parágrafo Único — A Contratante será responsável por qualquer dano que venha a ser causado a terceiros em virtude da execução dos serviços, não só a propriedade como a pessoa. Cláusula Décima Primeira — Da verba — As despesas decorrentes do presente Contrato no valor de quatro milhões, oitenta e hum mil, quatrocentos e vinte e hum cruzeiros (Cr\$ 4.081.421,00) correrão à conta do Crédito Especial constante do Orçamento do Departamento para o presente exercício, aberto pela Resolução n. 137 de 05.05.1971, do Conselho Estadual de Águas e Esgotos e serão atendidas pelos recursos oriundos das dotações recebidas do FRAES, FAE e BNH, através dos órgãos competentes. Parágrafo Único — Não decorrerão juros de mora pelos eventuais atrasos verificados nos pagamentos das faturas, pelo retardamento da entrega dos recursos por parte dos organismos financiadores. Cláusula Décima Segunda — A Contratante será responsável por danos a terceiros que ocorrerem por ocasião da execução das obras ou serviços, bem como, pelas obrigações devidas de seguro de pessoal, leis trabalhistas, etc.. Cláusula Décima Terceira — A Fiscalização das obras será exercida pelo Departamento, através de engenheiros designados para tal fim pelo Senhor Diretor Geral do Departamento. Parágrafo Primeiro — A fiscalização das obras será exercida pelos Engenheiros

designados e terá acesso às instalações podendo rejeitar ou fazer demandar total ou parcialmente, aquelas porventura executadas em desacordo com os projetos ou que desobedeçam às especificações, normais, métodos e ensaios vigentes. Parágrafo Segundo — A Contratante obriga-se a manter no canteiro de serviço um diário de obra permanentemente atualizado. Parágrafo Terceiro — A Fiscalização poderá recusar e mandar retirar do local da obra, material de qualidade inferior ou que não satisfaça às exigências das especificações ou normas estipuladas. Parágrafo Quarto — A Contratante colocará à disposição do Departamento, todos os meios que facilitem o desempenho da Fiscalização nos serviços e obras, inclusive um carro leve, zero quilômetro, para passageiro, o qual terminada a obra passará à propriedade do Departamento, sem qualquer ônus para o mesmo e deverá ser entregue até 15 dias após a assinatura do Contrato. Cláusula Décima Quarta — Correrão por conta da Contratante as despesas decorrentes da publicação e reconhecimento de assinaturas em Cartório, de documentos oriundos deste Contrato. Cláusula Décima Quinta — O Departamento se reserva o direito de suspender a qualquer tempo o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a execução das obras ou serviços, não se está processando de acordo com o projeto, as especificações, as instruções complementares e os cronogramas de execução das obras ou serviços aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração. Cláusula Décima Sexta — Fica ressalvado ao Departamento o direito de anular o presente Contrato desde que a Contratante infrinja as obrigações contratuais. Neste caso serão avaliados e pagos, de acordo com a Fiscalização, os serviços executados e os materiais estocados que forem de interesse do Departamento, o qual segundo a gravidade da falta poderá promover inquérito administrativo a fim de que seja considerada inidônea a Contratante para transac-

nar com o andamento. Cláusula Vigésima — A rescisão do Contrato com a consequente perda da caução, terá direito ao independentemente de ação ou interpeção judicial, desde que a Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) — falir, entrar em concordata ou dissolver; b) — não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato; c) — transferir o Contrato a terceiros, em todo ou em parte, sem prévia autorização do Departamento; d) — não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado; e) — incorrer em multa em mais de duas condições, fixadas para a aplicação das mesmas; f) — paralisar a execução dos serviços por prazo superior a 20 dias consecutivos, sem motivo justificado, ou não der aos mesmos o andamento previsto, ou diminuir o ritmo de serviços sob qualquer pretexto, ou não executá-lo de acordo com o projeto, as normas técnicas em vigor, as especificações do Departamento e demais instruções complementares pelo mesmo fornecidas, a despeito da devida notificação pela Fiscalização, ou então, quando dificultar a fiscalização das obras ou serviços. Parágrafo Primeiro — O Departamento poderá também ainda rescindir de pleno direito o presente Contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, sem que caiba à Contratante qualquer indenização, se esta: a) — não indicar os serviços e obras dentro do prazo de oito (8) dias após o recebimento da primeira ordem de serviço; b) — mantiver em serviço, proposto, técnico, mestre ou operário cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela Fiscalização; c) — deixar de recolher multas que lhes sejam aplicadas no prazo de quinze (15) dias, contado a partir de sua notificação. Parágrafo Segundo — Declarada a rescisão contratual em face de qualquer dos motivos previstos nesta Cláusula, terá a Contratante o direito único e exclusivamente, ao pagamento dos trabalhos já executados e a in-

denização, que levará em conta o custo e estado dos materiais que forem de propriedade da Contratante e necessários à continuidade das obras existentes nos locais das mesmas, sendo deduzidas quaisquer importâncias que a Contratante seja devedora, perdendo ainda, em favor do Departamento as cações depositadas. Parágrafo Terceiro — Incorrendo em inadimplência contratual, a Contratante terá suspensos os direitos de concorrer em licitação com o Departamento em prazo a ser estipulado pela autoridade competente, em função da natureza da falta. Parágrafo Quarto — Julgada inidônea a Contratante será impedida de licitar em obra para o Estado do Pará e terá a declaração de inidoneidade publicada no Diário Oficial do Estado. Parágrafo Quinto — Da decisão proferida pelo Diretor Geral do Departamento, caberá dentro de quarenta e oito (48) horas de sua publicação e com efeito suspensivo, recurso ao mesmo, tendo a sua deliberação, a ser proferida em setenta e duas horas caráter final, sem direito a qualquer reclamação ou indenização. Cláusula Décima Oitava — A Contratante será responsável por qualquer reclamação ou conserto na obra e serviço durante seis meses após o recebimento da mesma e terá responsabilidade civil pelo tempo previsto no código civil brasileiro. Cláusula Décima Nona — O Departamento não fornecerá nenhum equipamento ou material para execução da obra. Cláusula Vigésima — Todos os serviços auxiliares que forem necessários a completa e perfeita execução das obras e que não constarem expressamente da proposta, deverão ser implicitamente computados nos preços unitários propostos, não sendo pagos à parte. Cláusula Vigésima Primeira — A Contratante fica obrigada, terminada a obra a fazer a limpeza dos locais dos serviços, restabelecendo a situação existente anteriormente, no que se refere a esses locais, sem o que não será paga a medição correspondente a limpeza e a entrega da obra. Cláusula Vigésima

Segunda — Todos os materiais a serem usados na execução das obras e serviços deverão obedecer às exigências da ABNT. Cláusula Vigésima Terceira — Na quinzena seguinte à data da primeira ordem de serviço dada pelo Diretor Geral, a Contratante orientada pela Fiscalização, apresentará o cronograma da execução da obra, em cuja organização serão levados em consideração todos os fatores que permitam um perfeito desenvolvimento da obra ou serviços. Cláusula Vigésima Quarta — A Contratante se obriga a iniciar os serviços ora contratados, oito dias após o recebimento da primeira ordem de serviço dada pelo Diretor Geral. Cláusula Vigésima Quinta — Poderá o presente Contrato ser modificado, alterado ou ampliado, devendo porém, toda e qualquer alteração, ser objeto de Termo Aditivo ao mesmo. Cláusula Vigésima Sexta — O presente Contrato deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. Cláusula Vigésima Sétima — Fica adotado o fóro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes deste Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento particular, na presença de duas (2) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belém, 07 de outubro de 1971.

Engº Waldemar Lins V. Chaves

Dir. Geral do DAEP
C.G.C. n. 04.945.341

Engº Lutfala de Castro Bitar

Pela firma ESTACON
C.G.C. n. 04.946.406

TESTEMUNHAS:

Everaldo Sarmanho

Raymundo João Martins

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as quatro (4) assinaturas supra assinaladas com uma seta.

Em sinal J.N.C. da verdade
Belém, 8 de outubro de 1971.

Joaquim Neves das Chagas
Escrivente Autorizado
(Ext. Reg. n. 3723 — Dia 20-10-1971)

COMPANHIA AMAZONAS, MADEIRAS E LAMINADOS
C.G.C. — M.F. N. 04.905.329/1
Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 28 de setembro de 1971.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro de 1971, às 10:00 horas, em a sede social, sita à Travessa Benjamin Constant, 1416, nesta cidade, reuniram-se, em 1ª convocação, os acionistas da Companhia Amazonas, Madeiras e Laminados, em Assembléia Geral Extraordinária, na forma da convocação que lhes fora feita, pela imprensa. Foi escolhido para presidir os trabalhos o acionista Achilles Lima, o qual convidou a mim, Oscar Silva, para Secretário. Constituída a Mesa e verificada, no Livro próprio, a presença de todos os acionistas da Companhia, o sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, mandando fosse lido o Edital de Convocação, publicado na forma da lei, no Diário Oficial do Estado e na "A Província do Pará", edições dos dias 16, 17 e 18 do corrente mês. Dando cumprimento a essa determinação, li em voz alta, referido documento mede 6.300 metros; pelos fundos com o Córrego S. Domingos, pelo direito com José Caldeira por onde mede 3.200 metros e pela esquerda com o Córrego São Domingos, envolvendo uma área de aproximadamente 1.793,5 hectares.

Divisão de Terras, em 01 de outubro de 1971.

Paulo Guilherme de Moura
Chefe do Setor de Terras

VISTO:

Agri. Antônio de Souza Carneiro

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 17462 — Reg. n. 3775 —

Dia: 20.10.71).

MINISTÉRIO DO INTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA
DO DESENVOLVIMENTO
DA AMAZÔNIA
Concorrência Pública
n. 02/71-CEL/SUDAM
— EDITAL —

A Comissão Especial de Licitação da Sudam, criada pela Portaria n.º 3332/71, de 07.10.71, torna público a quem interessar possa que se encontra aberta a concorrência para a elaboração, execução das obras de construção de uma estrada de terra, denominada "C", e urbanização da área de gême de propriedade da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, na confluência da Avenida Almirante Barroso com a Trav. Antônio Baena.

O recebimento da documentação e das propostas das empresas interessadas, com o exame e abertura das propostas, serão efetuados no próximo dia 17 de novembro, às nove (9) horas, na sede da Autarquia, na Trav. Antônio Baena, n.º 1113.

O EDITAL completo, com a cópia do projeto e especificações próprias, poderá ser obtido no endereço acima, na sala em que funciona a Comissão Especial de Licitação, nos dias úteis, horário das 8 às 12 horas, onde também serão prestadas maiores informações, havendo ainda afixação na Portaria da SUDAM, uma via do EDITAL.

Belém, 08 de outubro de 1971.

Pela Comissão:

Eng.º Oscar Dias Teixeira
Presidente

(Ext. — Reg. n.º 3757 —
Dia: 20.10.71).

**Ministério do Interior
SUPERINTENDENCIA DO
DESENVOLVIMENTO DA
AMAZONIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
EDITAL N.º 02/71—CEL**

A Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria n.º 3332/71 torna público, para conhecimento dos interessados as seguintes retificações, devidas a incorporações no supracitado Edital:

CAPÍTULO I — HABILITAÇÃO — Item 1, 4 — alínea "g": retifique-se para:

g) — Certidão de quitação com as contribuições à previdência social (INPS);

CAPÍTULO III — CAUÇÃO — Item 1: onde se lê... até o dia 16, às doze horas, — cor-

rija-se para:

até o dia 16 (dezoito) de novembro de 1971, às doze horas.

Belém, 15 de outubro de 1971.

Eng.º Oscar Dias Teixeira

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. n.º 3794—D.a.—20.10.71)

**SECRETARIA DE ESTADO DE
AGRICULTURA**

Compra de Terras

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Angelo Gabriel Domenech nos termos do artigo 11 do Decreto 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 29a. Comarca de Santarém, 770. Termo, 770. Município de Santarém Distrito, com os seguintes limites: Distando 70 Km. da cidade de Santarém, penetrando-se para o terreno por um ramal de cerca de 25 Km. que sai da margem esquerda da estrada Santarém-Curua Una, na altura do Km 64 dessa Rodovia. Limita-se a Oeste com o rio Curua Una, Sul, Norte e Leste com terras devolutas do Estado. A área pretendida tem 2.957 HA.

Divisão de Terras, em 07 de outubro de 1971.

Paulo Guilherme Moura

Chefe de Setor
de Terras

VISTO:

Agri. Antônio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras
e Cadastro Rural
(Ext. Reg. n.º 3765—Dia—20/10/71)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Murilo Prates Macedo nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 29a. Comarca de Santarém, 770. Termo, 770. Município de Santarém Distrito, com os seguintes limites: Distando 70 Km. da cidade de Santarém, penetrando-se para o terreno por um ramal de cerca de 25 Km. que sai da margem esquerda da estrada Santarém-

Curua Una, na altura do Km. 64 dessa Rodovia. Limita-se a Oeste com o rio Curua Una, Sul, Norte e Leste com terras devolutas do Estado. A área pretendida tem 2.958 HA.

Divisão de Terras, em 07 de outubro de 1971.

Paulo Guilherme Moura

Chefe de Setor
de Terras

VISTO:

Agri. Antônio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras
e Cadastro Rural
(Ext. Reg. n.º 3736—D.a.—20/10/71)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Ilma Teixeira Rocha, nos termos do artigo 110. do Dec. n.º 7.454, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 380. Termo, 380. Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: parte Sul do lote 15 do loteamento Salôbro; limita-se pela frente com a parte norte do lote, 15, requerido por Maurício Rocha; pelos fundos com o lote 16; pela direita com o lote 40 e pela esquerda com parte do lote 14 e parte do lote 17, requerido por Ramiro Alves Leite; mede 6.600 metros de frente por 3.300 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 01 de outubro de 1971.

Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

VISTO:

Agri. Antônio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras
e Cadastro Rural
(T. 17461 — Reg. n.º 3774 —
Dia: 20.10.71).

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Caldeira nos termos do art. 110. do Dec. n.º 7454, que regulamenta a Lei de Terras do

do, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 380. Termo, 380. Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: situada à margem esquerda do Rio Araguaia, com a denominação de "Três Bocas" e afastado aproximadamente 2.000 metros da margem do referido rio; limita-se pela frente com o lote 01 do loteamento de Conceição do Araguaia, por onde mede 6.200 metros; pelos fundos com o Córrego São Domingos; pela direita com o mesmo Córrego, a começar no Lago Chicão e pela esquerda com Oswaldo Aparecido Bertin, por onde mede 3.200 metros, envolve uma área de aproximadamente 1.793,5 ha.

Divisão de Terras, em 01 de outubro de 1971.

Paulo Guilherme de Moura
Chefe do Setor de Terras

VISTO:

Agri. Antônio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras
e Cadastro Rural

(T. 17462 — Reg. n.º 3776 —
Dia: 20.10.71).

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maurício Rocha, nos termos do art. 110. do Dec. n.º 7454, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 380. Termo, 380. Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: por Norte do lote n.º 15, do loteamento Salôbro, limita-se pela frente com o lote 6; pelos fundos com o restante do lote 15, requerido por Ilma Teixeira Ro-

cha; pela direita com o lote n. 40 e pela esquerda com a parte do lote 14, requerido por Dario de Campos Costa; mede 6.600 metros de frente por 3.300 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 01 de outubro de 1971.

Paulo Guilherme de Moura
Chefe do Setor de Terras

VISTO:

Agri. Antônio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 17462 — Reg. n. 3777 — Dia: 20.10.71).

SECRETARIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL

A Secretaria do Ministério Público, por ordem do Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado,

Torna público que estão abertas pelo prazo de trinta (30) dias, contados da primeira publicação deste Edital, as inscrições para o concurso de provas e títulos de ingresso na carreira do Ministério Público, observadas as seguintes exigências da Lei n. 3.346, de 17 de setembro de 1965, e da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966, com as modificações da Lei n. 4.176, de 27 de junho de 1968 e Dec.-Lei n. 69, de 10 de setembro de 1969:

1 — O requerimento de inscrição, com firma reconhecida, será entregue na Secretaria do Ministério Público acompanhando das seguintes provas:

a) ser brasileiro nato;
b) ter mais de vinte e um (21) e menos de quarenta (40) anos de idade, salvo se já exerceu cargo público, hipótese em que o limite máximo será de sessenta (60) anos;

c) ser graduado em Direito por Faculdade oficial ou oficializada;

d) estar quite com o serviço militar;

e) estar no gozo dos direitos políticos e apresentar folha corrida da Polícia Civil, das Varas Penais e da Justiça Militar;

f) Sanidade física e mental, atestada por laudo da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

2 — Poderá o candidato exhibir quaisquer títulos comprovatórios de capacidade profissional, inclusive trabalhos publicados.

3 — Na petição o candidato indicará os cargos de judiciária e do Ministério Público ou qualquer outro que haja desempenhado, à época de sua permanência neles e os nomes dos Juizes de Direito perante os quais serviu.

4 — O concurso constará de provas orais e escritas, sobre as matérias referentes no art. 56 do Código Judiciário do Estado.

Dado e passado na Secretaria do Ministério Público, em Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um.

Dra. Edith Marília Maia Crespo
Secretária do Ministério Público

(G. Reg. n. 1483 — Dias: 19 e 20.10.71).

TRIBUNAL DE CONTAS Processo n. 20.787

EDITAL N. 34/71
DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias, ao Senhor Osmar de Sousa Forte, Prefeito Municipal de Nova Timboteua, exercício financeiro de 1970.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 215 do Regimento e tendo em vista a Resolução n. 4.459, de 15 de outubro de 1971, cita através do presente EDITAL, que será publicado três (3) dias consecutivos no Diário Oficial, o Senhor Osmar de Sousa Forte, Prefeito Municipal de Nova Timboteua, a fim de, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo n. 20.787, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, exercício financeiro de 1970.

Belém, 18 de outubro de 1971.

Elias Natf Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1623 — Dias 20, 21 e 22/10/71).

EDITAL N. 35/71

Processo n. 18.349

DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias, ao Senhor Alfredo Monteiro de Seixas, Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, exercício financeiro de 1968.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 215 do Regimento e tendo em vista a Resolução n. 4.459, de 15 de outubro de 1971, cita através do presente EDITAL, que será publicado três (3) dias consecutivos

no Diário Oficial, o Senhor Alfredo Monteiro de Seixas, Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, a fim de, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo n. 18.349, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, exercício financeiro de 1969.

Belém, 18 de outubro de 1971.

Elias Natf Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1623 — Dias 20, 21 e 22/10/71).

RESOLUÇÃO N. 4.453

(Processo ns. 16.082, 17.247 e 18.362)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de outubro de 1971, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda

Constitucional n. 01, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

I — Aprovar, por unanimidade, o parecer prévio anexo de autoria do Exmo. Senhor Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator do processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, referente aos exercícios financeiros de 1968 e 1969, o qual concluiu pela rejeição das contas acima identificadas;

II — Encaminhar à Procuradoria o Processo n. 17.247, referente à Inspeção Contábil no Município de Senador José Porfírio, para os fins de direito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de outubro de 1971.

Elias Natf Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Sebastião Santos de Santana
Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui Presente: — Dr. Asdrúbal Mendes Bentes — Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 1622 — Dia 20/10/71).

TERRAS PÚBLICAS DO ESTADO

Decreto-Lei e Regulamentação

Opúsculo à venda no Arquivo
da IMPRENSA OFICIAL.

PREÇO: Cr\$ 5,00

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELEM — QUARTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1971

NUM. 7.505

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Sandolino Lopes da Silva e Maria Luiza Machado da Silva, éle filho de Manoel Lopes da Silva e Raimunda Viana da Silva, éla filha de Júlio Machado Ferreira e Ilda Dias Ferreira, solt.: — Vademur Baia Rebelo e Ana Maria de Lima Nascimento, éle filho de Osvaldo Gerves Rebelo e de Altimila Baia Rebelo, éla filha de Marize de Lima Nascimento e de Norberto Nascimento, solt.: — Sebastião Pereira Corrêa e Elizete Santana dos Santos Silva, éle filho de Paulo Felipe Corrêa e da Joana Pereira Corrêa, éla filha de Joaquim Manoel da Silva e de Dalvina Santos da Silva, solt.: — Raimundo Pinheiro Filho e Joana Pinheiro da Silva, éle filho de Raimundo Pinheiro e de Francisco Pinheiro, éla filha de Zacarias Magno da Silva e de Maria Raimunda Pinheiro da Silva, solt.: — Fernando Barros dos Santos e Maria de Nazaré Santos Martins, éle filho de Apolinário Elias Santos e de Aurora Barros, Vieira, éla filha de Francisco de Oliveira Martins e de Adelia dos Santos Cunha, solt.: — Antônio Nascimento Peixoto e Maria Augusta dos Santos, éle filho de Antônio da Silva Peixoto e de Maria Nascimento Peixoto, éla filha de Augusto Barbosa dos Santos e de Maria do Carmo Pereira, solt.: — João Tavares da Silva e Maria Augusta Lima da Silva, éle filho de Clara Tavares dos Santos, éla filha de Clara Almeida, solt.: — João Messias de Souza e Maria da Graça Trindade, éle filho de Manoel Simplicio de Souza e de Maria Messias de Souza, éla filha de Américo Trindade e de Dolores Martins Trindade, solt.: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 14 de outubro

de 1971. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.
Edith Puga Garcia
(T. n. 17.458. Reg. n. 3754 — Dia — 20.10.71)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Sandoval Oliveira do Nascimento e Iza do Carmo Gonçalves, éle filho de Vicente Lima do Nascimento e de Maria de Lourdes Oliveira do Nascimento, éla filha de Gumerindo Gonçalves e de Maria do Carmo Gonçalves, solt.: — Jair da Silva Farias e Maurizélia Torres Leite, éle filho de Abilio Leite de Farias e de Zuimira da Silva Farias, éla filha de Elias da Silva Leite, e de Maria de Lourdes Torres Leite, solt.: — Paulo Sergio Mota Pereira e Heloisa Oliveira da Silva, éle filho de Mário de Miranda Pereira, éla filha de Alberto Lima da Silva e de Edy Oliveira da Silva, solt.: — Godofredo a Silva Pereira e Benedita dos Santos Silva, éle filho de Francisco Rodrigues Pereira e de Alcina dos Santos Pereira, éla filha de Antônio Grigório da Silva e de Gertrudes dos Santos da Silva, solt.: — Manoel Martins Ribeiro e Rosa Miranda Pantoja, éle filho de Basilio Ribeiro e de Adelaide Martins Ribeiro, éla filha de Raimundo Pantoja e de Emilia Miranda Pantoja, solt.: — Jurandir Gomes Ferreira e Maria Couto Pantoja, éle filho de Sebastião Fernandes Ferreira e de Deolinda Gomes Ferreira, éla filha de José Patrocínio Pantoja e de Raimunda Couto Pantoja, solt.: — Dejalma Ferreira da Silva e Maria de Jesus Moraes, éle filho de Agnelo José da Silva e de Maria Ferreira da Silva, éla filha de João Amadeu de Moraes e de Jacira

Maria de Melo Pacheco, solt.: — Fabiano de Castro Veloso e Maria Filomena de Amorim, éle filho de Virgilio de Castro Veloso e de Olindina de Castro Veloso, éla filha de Danilo de Amorim e de Oscarina da Silva Amorim, solt.: — Nicanor Viana Farias e Maria Helena da Silva, éle filho de Raimundo Farias Sacramento e de Maria Viana Farias, éla filha de Maria Luzia da Silva, solt.: — Se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Belém, 14 de outubro de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
(T. n. 17.457. Reg. n. 3753 — Dia — 20.10.71)

COMARCA DA CAPITAL
HASTA PUBLICA JUDICIAL
O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 4a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia vinte e seis (26) do mês próximo (outubro) e do ano corrente, às (11) horas, no Palácio da Justiça à porta da sala de audiências da Quarta Vara, irá a público pregação de venda e arrematação o seguinte bem pertencente a D. Oliveira & Cia Ltda., na ação executiva que lhe move Orlan-

do Pereira Lima e sua mulher, constante de:

UMA (1) máquina de imprensa, elétrica, de funcionamento duplo, manual e pedal, marca "NATIONAL", de fabricação inglesa de número ilegível, com uma produção de cinco mil panfletos em coito horas de atividade, em perfeito estado de conservação, e em pleno funcionamento, avaliada em Quatro Mil Cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), encontrando-se a mesma em mãos da executada no Largo da Sé n. 290, nesta cidade.

QUEM PRETENDER arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados a fim de dar o seu lanco ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O **COMPRADOR** pagará à banca o preço de sua arrematação, as Comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 dias do mês de setembro de 1971. — Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

a) **Dr. Raimundo das Chagas**
Juiz de Direito da 4a. Vara, da Comarca da Capital
(Ext. Reg. n. 3768—Dia—20/10/71)

Justiça Federal

SECCIONAL DO PARA
Expediente do dia 20.07.71
Abandono de Função
N. 3038 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Melra)

Réu — Geraldo Gomes de Souza (Adv. Heliomar Gonçalves de Matos)
DESPACHO — Rec. hoje.
Renovem-se as diligências pa-

ra o dia 17 do mês de agosto vindouro, único desimpedido, às 10,00 horas, feitas as necessárias intimações e requisitada a autoridade policial a apresentação da testemunha faltosa. Belém, Pa. em 20.7.71. a) A. Santiago Juiz Federal.

Ação Criminal

N. 2290 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réu — Ronaldo de Almeida Corsini (Adv. Helioimar Gonçalves de Matos)

Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 17 do mês de agosto vindouro, único desimpedido, às 10,30 horas, feitas as necessárias intimações e requisitada a autoridade policial a apresentação das testemunhas faltosas. Belém, Pa., em 20.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3709 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réus — Manoel Conceição Ferreira Gonçalves, Maria Valeriana Barros, Dorival da Trindade Moraes e Reginaldo Campos.

Despacho — Recebo a denúncia. Citem-se. Designo o dia 6 do mês de outubro vindouro, único desimpedido às 10,00 horas, para as qualificações e os interrogatórios dos acusados, notificado o representante do Ministério Público. Belém, Pa., em 20.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Reclamação Trabalhista

N. 3700 — Reclamante — Antônio Joaquim Pereira da Silva

Reclamado — Banco Central (Adv. Jamil Moreno Sales)

Despacho — Prossiga-se. Belém, Pa., em 20.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

N. 3714 — Reclamante — Inaldo Ferreira de Souza (Adv. Ad.)

Despacho — Designo o dia 18 do mês de agosto vindouro, às 10,00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias notificações.

Belém, Pa., em 20.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Carta Precatória Inquiritória

Depto. — Exmo. Sr. Dr.

Juiz Federal de Primeira Instância da Seção Jud. do Amapá

Depdo. — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Jud. do Estado do Pará

N. 3663 — Despacho — Rec. Hoje. Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 20.7.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.

Pedido de Providências

N. 3394 — Requerente —

Alvaro Lúcio Nascimento

Despacho — Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 20.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Habeas Corpus

N. 3728 — Impetrante — Raimundo de França Chaves em favor de Odete Gomes Garcia e outros.

Impetrada — Raimunda Nonata Barbosa Monteiro

Despacho — Esclareça melhor o postulante de fls. 2 os fatos alegados. Intime-se. Belém, Pa., em 20.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

(G. — Reg. n. 615)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 133

EXPEDIENTE DO DIA 21.7.971

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe da Secretaria — Dr. Loris Rocha Pereira.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

E DIRETOR DO FORO

Distribuidor — Zulmira Machado Vita.

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 11 horas do dia 21 de julho de 1971.

I — Ações Ordinárias:

N. 3730 — Autora — The London Assurance e Com. de Seguros Rio Branco.

Réu — Ferdinando Melo de Vasconcelos.

Ao: MM Juiz Federal.

N. 3731 — Autora — The London Assurance.

Ré — Samith & José Ltda. Com. e Navegação.

Ao: MM Juiz Federal Substituto.

III — Executivos Fiscais:

N. 3716 — Exequente — O

INPS.

Executada — Confecções Strassi, Ind. e Comércio Ltda.

Ao: MM Juiz Federal Substituto.

N. 3717 — Exequente — O INPS.

Executada — Industriais Tapana.

Ao: MM Juiz Federal.

N. 3718 — Exequente — O INPS.

Executada — Fundo Mútuo Nortelar AG-Três.

Ao: MM Juiz Federal Substituto.

N. 3719 — Exequente — O INPS.

Executada — M. R. Continho.

Ao: MM Juiz Federal.

N. 3720 — Exequente — O INPS.

Executada — Cimaq Cia. Paranaense de Máquinas.

Ao: MM Juiz Federal Substituto.

N. 3721 — Exequente — O INPS.

Executada — União Fabril Ltda.

Ao: MM Juiz Federal.

N. 3722 — Exequente — O INPS.

Executado — Oleo do Pará S/A — OLPASA.

Ao: MM Juiz Federal Substituto.

N. 3723 — Exequente — O INPS.

Executado — Joaquim I. Gomes e Ramiro Marques.

Ao: MM Juiz Federal.

N. 3724 — Exequente — O INPS.

Executado — José D. Arrimar Magalhães.

Ao: MM Juiz Federal Substituto.

N. 3725 — Exequente — O INPS.

Executada — A. D. Domingues.

Ao: MM Juiz Federal.

N. 3726 — Exequente — O INPS.

Executada — Lidia Duarte Santos.

Ao: MM Juiz Federal Substituto.

N. 3727 — Exequente — O INPS.

Executada — A. D. Fumas & Cia.

Ao: MM Juiz Federal.

VI — Feitos não contenciosos:

N. 3729 — Requerente — Lourenço Ramos de Vasconcelos.

Ao: MM Juiz Federal Substituto.

N. 3733 — Requerente — José Antônio da Silva Costa.

Ao: MM Juiz Federal.

N. 3735 — Autora — Companhia Pelotense de Seguros Gerais e outras.

Réu — Ferdinando de Melo Vasconcelos.

Ao: MM Juiz Federal Substituto.

VII — Ações Criminais:

N. 3732 — Autora — A Justiça Pública.

Réu — Alfredo Rodrigues Cabral.

Ao: MM Juiz Federal.

N. 3734 — Autora — A Justiça Pública.

Réus — Domingos Antônio Teixeira, João Lima da Silva.

Ao: MM Juiz Federal Substituto.

Despachos em escritórios e

Petições:

Ofício N. 1187/71 — Pi — DR/Pará do Major Delegado Regional do DPF.

Assunto — encaminha Fôlhas de Antecedentes Penais, Formulários de Distribuição e Formulários de Decisão Judicial dos indiciados João Jorge Figueiredo Lopes e outros.

Despacho — Acusar, atender e arquivar. Belém, Pa. em 21.7.71. — (a) A. Santiago, Juiz Federal e Diretor do Fóro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Petição do Ministério Público Federal (Dr. Paulo Meira) — Proc. n. 3732.

Assunto — oferece denúncias contra ALFREDO RODRIGUES CABRAL.

Despacho — A. Conclusos. Belém, Pa., em 21.7.71. — (a) A. Santiago, Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Dr. Paulo Meira) — Proc. n. 3734.

Assunto — oferece denúncia contra Domingos Antônio Teixeira e João Lima da Silva.

Despacho — Idêntico à acima.

Petição Inicial de Ação Ordinária movida pela The London Assurance e Companhia de Seguros Rio Branco contra Ferdinando Melo de Vasconcelos (Proc. n. 3730) — Adv. Ulys- ses Coelho de Souza.

Despacho — A. Conclusos. Belém, Pa., em 21.7.71. — a) A. Santiago, Juiz Federal.

Petição inicial de Ação Ordinária movida pela The London Assurance contra Samith &

José Ltda. (Adv. Ulysses Coelho de Souza) — Proc. n. 3731.

Despacho — Idêntico à acórdão.

Petição iniciais de Executivos Fiscais movidos pelo INPS (Adv. Tabajara Pinto de Vasconcelos) contra Condições Saneamento Indústria e Comércio Ltda. — (proc. n. 3716); Indústrias Tapanã Ltda. — processo n. 3717; Fundo Mútuo Nortlar e Irês, processo n. 3718; e R. Coutinho Indústria, processo n. 3719.

Despacho — A. Citem-se. Belém, Pa., em 21.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal (4 despachos).

Petição iniciais de Executivos Fiscais movidos pelo INPS (Adv. José Maria Frota Rôlo) contra União Fabril Ltda., processo n. 3721; Oleo do Pará S/A — OLPASA, processo n. 3722; CIMAQ Cia. Paraense de Alagumas, processo n. 3720; Joaquim I Gomes e Ramiro Marques, processo n. 3723; D. Arribamar Magalhães, processo n. 3724; A. D. Dominguez, proc. n. 3725; Lúcia Duarte Santos, processo n. 3726 e A. D. Tumas & Cia. proc. n. 3727.

Despacho — A. Citem-se. Belém, Pa., em 21.7.71. — a) A. Santiago, Juiz Federal (8 despachos).

Petição de Lourenço Farnes de Vasconcelos (proc. n. 3729).

Assunto — solicita designação de dia e hora para realização de audiência.

Despacho — A. Conclusos. Belém, Pa., em 21.7.71. — a) A. Santiago, Juiz Federal.

Of. S/n do Banco Comércio Indústria de Minas Gerais S/A.

Assunto — respondido Ofício Circular n. 0837/71 deste Juízo.

Despacho — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 21.7.71. — a) A. Santiago, Juiz Federal.

Ofício n. 1230/71 — Lab. Dr. Paulo Major Delegado Regional do DPF.

Assunto — apresenta o cidadão Oswaldo Alves da Silva.

Despacho — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 21.7.71. — a) A. Santiago, Juiz Federal.

S. A. Of. n. 1728 do Tribunal Federal de Recursos — Ministro Godoy Ilha — Relator.

Assunto — solicita informações.

Despacho — Preste-se as informações e archive-se. Belém,

Pa., em 21.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Of. n. 10292 DJ/DE/SN Proc. n. 36 851—70/71 do Departamento de Justiça — Rui Machado Lima — Diretor Geral.

Devolução de Carta Executiva — Ref. ao Processo n. 3733.

Assunto — encaminhado certificado relativo à naturalização de José Antônio da Silva Costa (proc. n. 3733).

Petição da Companhia Pelotense de Seguros Gerais, e outras (Proc. n. 3735).

Assunto — apresenta Protesto por Interrupção de Prescrição.

Despacho — A. Citem-se. Belém, Pa., em 21.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Carta Precatória em devolução — Ref. ao Processo n. 2863.

Despacho — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 21.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Despacho — Idêntico à acórdão. Belém, Pa., em 21.7.71. — a) A. Santiago, Juiz Federal.

Guia de Remessa à F. C. T. S/N.

Despacho — N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 21.7.71. — a) A. Santiago, Juiz Federal.

Despachos em Processos:

Ações Criminais:

N. 2511 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira).

Réu — Edmundo Duarte Mourão (Adv. Célio Melo).

Despacho — Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 21.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 2744 — (contrabando ou descaminho) — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira).

Réu — Manoel Rodrigues da Silva (Adv. Hugo Cabral).

Despacho — Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 21.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3622 — (contrabando ou descaminho) — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira).

Réus — Renato Guimarães Rentes, João da Cunha Maciel, Ismael de Souza e Edson Pinheiro Sena.

Despacho — A Secretaria. Belém, Pa., em 21.7.71. — a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3678 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira).

Réus — Luiz Gonzaga da Sil-

va e José dos Santos Ribeiro.

Despacho — Recebo a denúncia. Citem-se. Designo o dia 5 do mês de agosto vindouro, às 16:00 horas, para as qualificações e os interrogatórios dos acusados. Requisite-se ao Sr. Diretor do Presídio S. José a apresentação dos mesmos e notifique-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 21.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3710 — (contrabando) — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira).

Réus — Alvimar de Souza Rocha, Waldir Gonçalves do Couto e Roberto Alves Damasceno. (Adv. Carlos Platânia).

Despacho — O requerimento de fls. 43 será objeto de decisão logo depois das qualificações e dos interrogatórios dos acusados. Belém, Pa., em 21.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Executivos Fiscais:

N. 1035 — Exequente — O INPS — (Adv. Arthur D. Ferreira).

Executado — Restaurante Central Ltda.

Despacho — A Secretaria. Belém, Pa., em 21.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 1818 — Exequente — O INPS (Adv. Luiz Carlos Noura).

Executado — Espólio de Assis Moraes.

Despacho — 1. Indefiro o pedido de fls. 26 por falta de amparo legal. 2. Publiquem-se nos editais para a venda do bem penhorado em hasta pública, a ser realizado no dia 14 do mês de setembro vindouro, às 11:30 horas. Belém, Pa., em 21.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 1840 — Exequente — O INPS (Adv. José Maria Frota Rôlo)*

Executada — S. M. Publicidade (Adv. Antônio Maria Ribeiro).

Despacho — Publiquem-se nos editais de venda dos bens penhorados em hasta pública, 3a. praça a ser realizada no dia 16 do mês de setembro vindouro, às 11:30 horas. Belém, Pa., em 21.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3081 — Exequente — O INPS (Adv. José Maria Frota Rôlo).

Executada — Pires da Costa

& Cia.

Despacho — O despacho proferido às fls. 14 ainda não foi cumprido. A Secretaria. Belém, Pa., em 21.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

No. 3192 — Exequente — A SUNAB (Adv. Antônio Maria da Silva Serra).

Executada — J. M. Bezerra.

Despacho — O despacho proferido às fls. 12 ainda não foi cumprido. A Secretaria. Belém, Pa., em 21.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

No. 3286 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executada — Carpaça Importadora Ltda.

Despacho — Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa., em 21.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3288 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executada — Z. A. Vasconcelos.

Despacho — Idêntico à acórdão. N. 3296 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executada — Amazônia Comércio Derivado de Petróleo Indústria e Navegação Ltda.

Despacho — Idêntico à acórdão.

N. 3297 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executada — M. N. Coelho & Cia. Ltda.

Despacho — Defiro a primeira parte do requerimento supra. Publiquem-se editais de citação com o prazo de 45 dias. Belém, Pa., em 21.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Comunicação de prisão dos nacionais Alvinar de Souza Rocha Waldir Gonçalves do Couto e Roberto Alves Damasceno.

N. 3681 — Despacho — Acusar e arquivar, reservando-se para apreciar do caso na oportunidade devida. Belém, Pa., em 21.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Carta Testemunhável

N. 3263 — Requerente — Paisandu Sport Club (Adv. Arnaldo Moraes Filho).

Despacho — Cumpra-se a segunda parte do despacho proferido às fls. 25 verso. Belém, Pa., em 21.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

(G. — Reg. n. 678)